

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:****Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE ALAGOAS

#### CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

#### CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

##### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 03300001/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento da aprendizagem de Língua Inglesa dos professores e alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano) e anos Finais (6º ao 9º ano) dos municípios do CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: [comprasconisaal@gmail.com](mailto:comprasconisaal@gmail.com)

Santana do Ipanema/AL, 06 de maio de 2026.

**MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Macedo

**Código Identificador:**488B7C99

### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

Pregão Eletrônico: 06/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ 12.350.153/0001-48.

Fornecedora Registrada: PEDRO RENOVATO DA SILVA, CNPJ nº 35.086.356/0001-74;

Valor Global: R\$ 366.940,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;

Firmado em: 14/04/2026

Vigência: 12 meses

**Publicado por:**

Bruno Manoel Lima

**Código Identificador:**FE7BDF67

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 16P/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

Partes: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ nº 12.350.153/0001-48 e Pontes, Marinho & Vasconcelos Advogados, CNPJ nº 23.856.827/0001-05;

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é aditar o valor do contrato, que passará de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensal, para R\$16.627,43 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos) mensal, e prorrogar o prazo por mais 12 meses, até 30 de dezembro de 2026.

Data da assinatura: 30/12/2025;

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23.

**Publicado por:**

Bruno Manoel Lima

**Código Identificador:**6DA57990

### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

##### AVISO DE DISPENSA

Município de Anadia – AL

**Dispensa nº 10/2026**

O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,

com o objeto: **Contratação de empresa para a Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Fanfara, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Anadia** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

**Limite de recebimento de propostas: 13 de Maio de 2026, até às 13:00 horas**

**E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com**

**Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:**

<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

**Código Identificador:1A0122B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Município de Anadia – AL**

**Dispensa nº 09/2026**

O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,

com o objeto: **Contratação de empresa para a Aquisição de Cama, Mesa e Banho e Afins, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Anadia** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

**Limite de recebimento de propostas: 13 de Maio de 2026, até às 13:00 horas**

**E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com**

**Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:**

<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

**Código Identificador:AAF2229E**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV  
PORTARIA GP Nº047/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.109/2020 – SMGP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Pensão por morte a MARIA DE OLIVEIRA MELO**, portadora de CPF nº 068.002.404-27 e RG: 555224 SEDS/AL, cônjuge de **MOACY CORREIA DE MELO**, ex-servidor inativo, desta municipalidade, Agente Administrativo, portador de matrícula nº 111-2, CPF nº 087.201.934-91 e RG: 219854 SEDS/AL, falecido em 08 de outubro de 2020, nos termos do Art.40, § 8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, At.46, Arts. 47 e 49, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

Arapiraca, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Klebson Clementino da Silva

**Código Identificador:835BC223**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV  
PORTARIA GP Nº502/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 9260/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Pensão por morte a DÓLORES MARIA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº 043.524.994-04 e RG: 578478 – SSP/AL, cônjuge de **DOGIVAL ANTONIO DOS SANTOS**, ex-servidor, inativo, desta municipalidade, Agente de Vigilância, portador de matrícula nº 11535-4, CPF: 177.082.734-04 e RG: 306957 SSP/AL, falecido em 04 de março de 2023, conforme estabelece o Art.40, §8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará em 19 de maio de 2023, e retroagirá seus efeitos a 04 de março de 2023, ou a partir do último pagamento de proventos a falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº 180/2023 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Klebson Clementino da Silva

**Código Identificador:17E93DA6**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV  
PORTARIA GP Nº562/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.814/2019 – SMGP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a **MARIA GORETE DOS SANTOS**, matrícula nº 10595-1, CPF: 383.525.834-68 e RG: 442383 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Secretária Escolar, Classe “C”, nível N 1, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88,

considerando a data de seu ingresso no serviço público: 18/09/2012, seus proventos não estarão amparados pelas garantias de integralidade e paridade de vencimentos, c/c Art.30, inciso I,II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 5% (cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Arapiraca, 08 de julho de 2019.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Klebson Clementino da Silva  
Código Identificador:623E8988

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV  
PORTARIA GP Nº857/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Pensão por morte a **EDILEUSA LEITE DA SILVA**, portadora de CPF nº 635.443.004-78 e RG: 977673 SSP/AL, cônjuge de **JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS**, ex-servidor, desta municipalidade, Agente de Vigilância, portador de matrícula nº 6556-7, CPF nº 373.808.268-91 e RG: 6625566 SSP/SP, falecido em 28 de dezembro de 2020, nos termos do Art.40, §8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea “a”, Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020. Arapiraca, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Klebson Clementino da Silva  
Código Identificador:7394B0E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ARAPIRACA/AL, INICIOU PROCESSO ADMINISTRATIVO,  
TOMBADO SOB O Nº 8251/2026**

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, iniciou processo administrativo, tombado sob o nº 8251/2026, com o objetivo de celebrar termo de colaboração com a Associação José Ernesto de Sousa (AJES), inscrita no CNPJ sob o nº 03.732.311/0001-33, para prestação de serviço de reabilitação física e intelectual para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Em cumprimento integral ao disposto na Lei 13.019/2014, que versa sobre a presente matéria, realizou-se a juntada de toda a documentação exigível para formalização do termo de colaboração, deixando-se, apenas, de se realizar o chamamento público por força do que preconiza o Art. 30, Inciso VI da referida Lei.

Ressalte-se que a não realização do chamamento público ocorre em virtude do Credenciamento nº 002/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Arapiraca/AL, 16 de abril de 2026

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4B045781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ARAPIRACA/AL, INICIOU PROCESSO ADMINISTRATIVO,  
TOMBADO SOB O Nº 8311/2026**

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, iniciou processo administrativo, tombado sob o nº 8311/2026, com o objetivo de celebrar termo de colaboração com a Associação Amor Perfeito Azul (AAPA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.732.311/0001-33, para prestação de serviço de reabilitação física e intelectual para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Em cumprimento integral ao disposto na Lei 13.019/2014, que versa sobre a presente matéria, realizou-se a juntada de toda a documentação exigível para formalização do termo de colaboração, deixando-se, apenas, de se realizar o chamamento público por força do que preconiza o Art. 30, Inciso VI da referida Lei.

Ressalte-se que a não realização do chamamento público ocorre em virtude do Credenciamento nº 002/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Arapiraca/AL, 16 de abril de 2026

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:1F3949D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90019/2026 (UASG: 982705)**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação, fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e demais elementos necessários à realização de eventos diversos realizados pelo município.

**Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/05/2026 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.

**Entrega das Propostas:** a partir de 07/05/2026 às 8h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Abertura das Propostas:** dia 21/05/2026, às 09h00min (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Arapiraca – AL, 06 de maio de 2026.

**MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO**  
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 1.841/2025**Publicado por:**  
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano  
**Código Identificador:**F48AE051**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO 329/2026, DE 6 DE MAIO DE 2026****DECRETO 329/2026, DE 6 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 6 de maio de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 329/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	20/20 -	26.782.1020.1016	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	20.000,00
PARA	20/20 -	26.122.1020.2090	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	20.000,00

**Publicado por:**  
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FB593211**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO**  
**(VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 26102.2023/2024.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.956.769/0001-76.

**DO OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A PARTIR DE 12/04/2026 ATÉ 11/12/2026, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 16/05/2026 ATÉ 15/11/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 26102.2023/2024.

**DO PREÇO:**A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9, DO CONTRATO Nº 26102.2023/2024.

**DA DATA DE ASSINATURA:**10 DE ABRIL DE 2026.

**DA INALTERABILIDADE:**PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

**DOS SIGNATÁRIOS:**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; EDSON CÍCERO DANTAS P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Yago Duarte de Oliveira  
**Código Identificador:**050FB002**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO**  
**(PRAZO) AO CONTRATO Nº 28694.2024/2025.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA TERRA NOSSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.509.161/0001-17.

**DO OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A PARTIR DE 02/06/2026 ATÉ 01/02/2027, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09/04/2026 ATÉ 08/10/2026, DO CONTRATO Nº 28694.2024/2025.

**DO PREÇO:**A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.1011, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.665.1.20001; 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2 E 6.9, DO CONTRATO Nº 28694.2024/2025.

**DA DATA DE ASSINATURA:**07 DE ABRIL DE 2026.

**DA INALTERABILIDADE:**PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

**DOS SIGNATÁRIOS:**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO / CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Yago Duarte de Oliveira  
**Código Identificador:**835C8869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO**  
**(VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 5655.2023/2025.**

**DAS PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA RCMS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.880.585/0001-09.

**DO OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 14 (QUATORZE) MESES, A PARTIR DE 30/03/2026 ATÉ 29/05/2027, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 16/05/2026 ATÉ 15/05/2027, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 5655.2023/2025.

**DO PREÇO:**A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 E 06.60.12.361.1018.1039, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9, DO CONTRATO Nº 5655.2023/2025.

**DA DATA DE ASSINATURA:**27 DE MARÇO DE 2026.

**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

**DOS SIGNATÁRIOS:**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAEL COELHO DE MENDONÇA SILVA / CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Yago Duarte de Oliveira  
**Código Identificador:**51CE076C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO**  
**(VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 22830/2024.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 45.943.606/0001-07.

**DO OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 07 (SETE) MESES, A PARTIR DE 25/04/2026 ATÉ 24/11/2026, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 05 (CINCO) MESES A PARTIR DE 05/06/2026 ATÉ 04/11/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22830/2024.

**DO PREÇO:**A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.16.512.1010.1121 e 08.81.15.482.1014.1006, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.2.706.1.003210 E 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 7, DO CONTRATO Nº 22830/2024.

**DA DATA DE ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2026.

**DA RATIFICAÇÃO:**FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

**DOS SIGNATÁRIOS:**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; GETÚLIO MAGNO MAGALHÃES P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Yago Duarte de Oliveira  
**Código Identificador:**424A9088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1577/2026**

**DAS PARTES:** PREFEITURA DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA., CNPJ Nº 36.519.422/0001-15.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DO MOVCEU – EQUIPAMENTO CULTURAL MÓVEL, DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

- **R\$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) PROVENIENTES DE RECURSO DE REPASSE DA UNIÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO: FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; E FONTE DE RECURSOS: 017001002100; E**

- **R\$ 124.990,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) REFERENTES À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 10.11.13.392.1015.1008 – CULTURA EM MOVIMENTO – FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL – ALDIR BLANC; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; E FONTE DE RECURSOS: 01791000000.**

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA INSCRITA – CPF Nº 620.831.124-15, P/ INTERVENIENTE E MARCELLO HAROLDO – CPF SOB O Nº 023.051.028-01 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2026

**Publicado por:**  
Louise Emmanuelle Silva Paixo  
**Código Identificador:**F897F4B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14870/202**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.093.140/0001-09

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

**DO OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ALTEMAR DUTRA JÚNIOR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 06 DE MAIO DE 2026

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; JOSÉ CARLOS VIEIRA MOURÃO – P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Maria Marques Dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**B1B49C01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11071/2026

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; K B DEPÓSITO LTDA, CNPJ Nº 53.194.651/0001-26

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13KG E P190), COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDRO P190 EM REGIME DE COMODATO.

**DO PREÇO:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 18.352,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR: R\$ 11.904,00 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR: R\$ 4.960,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR: R\$ 1.488,00 (MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DA VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2026

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; DAISY KARINNI MARQUES DA SILVA – P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Maria Marques Dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**B557EDDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1795/2026, que tem por objeto a contratação de serviço de tacógrafos para veículos oficiais, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **MC MANUTENÇÃO E COM. PARA INSTRUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.261.150/0001-72**, localizada na Rod AL 115, nº 83, CEP: 57.303.182, Bairro Verdes Campos, Arapiraca/AL, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 2.800,63 (dois mil oitocentos reais e sessenta e três centavos).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 06 de maio de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Misleide  
**Código Identificador:**76175B33

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2026

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT)  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – ALAGOAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**CONSIDERANDO** as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente o artigo 280, § 1º, que estabelece que, quando a notificação de infração não for entregue ao infrator, poderá ser realizada por meio de publicação em edital;

**CONSIDERANDO** as normatizações constantes das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a Resolução nº 619/2016, que regulamenta o procedimento de notificação de infrações de trânsito, incluindo a possibilidade de publicação em edital quando não for possível a entrega da notificação ao infrator;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de entrega pessoal da notificação ao infrator do veículo descrito abaixo, conforme registro das tentativas de notificação realizadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) de [nome do município];

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.009/2009, que trata da comunicação das infrações de trânsito e da publicidade das notificações no caso de não localização do infrator;

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) da Barra de São Miguel - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), tornar pública as seguintes infrações de Trânsito:

**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111165

**Dados do Veículo**

**Placa:** SAI8I94

**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL

**Marca/Modelo:** CHEV/ONIX 10TAT LT1

**Cor:** PRATA

**Dados do Infrator**

**Nome do proprietário:** RICARDO VICENTE DE LIMA

**Descrição da Infração**

**Código da Infração:** 5550-0

**Descrição da Infração:** ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

**Data da Infração:** 07/02/2026

**Local da Infração:** R ETELVINA G FERREIRA

**Ponto de Referência:** PROXIMO AO HOTEL HITS

**Penalidade:**

**Multa:** R\$ 130,16

**Categoria da Infração:** MEDIA

**AGENTE AUTUADOR:** 168

**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111173

**Dados do Veículo**

**Placa:** TNJ4G60

**Tipo de Veículo:** MICRO ÔNIBUS

**Marca/Modelo:** I/M BENZ 417 SPRINTER M

**Cor:** BRANCA

**Dados do Infrator**

**Nome do proprietário:** RITZ BSM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA

**Descrição da Infração**

**Código da Infração:** 5550-0

**Descrição da Infração:** ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

**Data da Infração:** 15/02/2026

**Local da Infração:** R ETELVINA G FERREIRA

**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 89

**Penalidade:**

**Multa:** R\$130,16

**Categoria da Infração:** MEDIA

**AGENTE AUTUADOR:** 168

**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111199

**Dados do Veículo**

**Placa:** RKF9C43

**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL

**Marca/Modelo:** I/PORSCHE BOXSTER GTS4.0

**Cor:** VERDE

**Dados do Infrator**

**Nome do proprietário:** CICERO FERREIRA DA SILVA

**Descrição da Infração**

**Código da Infração:** 5452-1

**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO

**Data da Infração:** 16/02/2026

**Local da Infração:** R DO OUTEIRO

**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 560

**Penalidade:**

**Multa:** R\$ 195,33

**Categoria da Infração:** GRAVE

**AGENTE AUTUADOR:** 168

**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111192

**Dados do Veículo**

**Placa:** NMN0580

**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL

**Marca/Modelo:** FORD/FIESTA FLEX

**Cor:** AZUL

**Dados do Infrator**

**Nome do proprietário:** MANOEL BARAUNA

**Descrição da Infração**

**Código da Infração:** 5452-1

**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO

**Data da Infração:** 16/02/2026

**Local da Infração:** R ARIZIO MOREIRA BORGES

**Ponto de Referência:** PRÓXIMO AO NÚMERO 114

**Penalidade:**

**Multa:** R\$ 195,23

**Categoria da Infração:** GRAVE

**AGENTE AUTUADOR:** 168

**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111190

**Dados do Veículo**

**Placa:** ORL8938

**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL

**Marca/Modelo:** VW/GOL CL MB

**Cor:** PRATA

**Dados do Infrator**

**Nome do proprietário:** GIRLEIDE ALVES DOS SANTOS

**Descrição da Infração**

**Código da Infração:** 5380-0

**Descrição da Infração:** ESTACIONAR O VEÍCULO NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.

**Data da Infração:** 16/02/2026

**Local da Infração:** R DO OUTEIRO

**Ponto de Referência:** PRÓXIMO AO NÚMERO 44

**Penalidade:**

**Multa:** R\$ 130,16

**Categoria da Infração:** MEDIA

**AGENTE AUTUADOR:** 168

**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111184

**Dados do Veículo**

**Placa:** QLM8392

**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL

**Marca/Modelo:** VW/NOVO GOL TL MBV

**Cor:** BRANCA

**Dados do Infrator**

**Nome do proprietário:** M3 LOC DE VEIC MQ AGRIC LTDA ME

**Descrição da Infração**

**Código da Infração:** 5452-1

**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO

**Data da Infração:** 16/02/2026

**Local da Infração:** R DO OUTEIRO

**Ponto de Referência:** PRÓXIMO AO NÚMERO 300**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111229**Dados do Veículo****Placa:** MUL9896**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL**Marca/Modelo:** I/VW SPACEFOX COMFORT**Cor:** PRETA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** ANTONIO AUGUSTO DA COSTA NETO**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO**Data da Infração:** 16/02/2026**Local da Infração:** RUA DO OUTEIRO**Ponto de Referência:** PASSEIO DA PRAÇA DE EVENTOS**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111210**Dados do Veículo****Placa:** RZL1D21**Tipo de Veículo:** CAMINHONETE**Marca/Modelo:** I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD**Cor:** PRETA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** EDUARDO FEITOSA MAGALHÃES**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO**Data da Infração:** 16/02/2026**Local da Infração:** AV LEONITA CAVALCANTE**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 05**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111186**Dados do Veículo****Placa:** QLL0114**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL**Marca/Modelo:** VW/POLO CL AD**Cor:** BRANCA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** ALICE V DE OLIVEIRA DOS SANTOS**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO**Data da Infração:** 16/02/2026**Local da Infração:** R DO OUTEIRO**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 300**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111204**Dados do Veículo****Placa:** SAD7B57**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL**Marca/Modelo:** CHEV/ONIX 10TAT LTZ**Cor:** BRANCA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** ERIKA TATHYANE ALMEIDA LEAL**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO**Data da Infração:** 16/02/2026**Local da Infração:** AV LEONITA CAVALCANTE**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 101**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111209**Dados do Veículo****Placa:** SIE7B54**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL**Marca/Modelo:** HYUNDAI/ HB2010TA COMFORT**Cor:** PRATA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** MARIA EDILANIA BARBOSA DOS SANTO**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO**Data da Infração:** 16/02/2026**Local da Infração:** AV LEONITA CAVALCANTE**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 05**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111187**Dados do Veículo****Placa:** DIZ4989**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL**Marca/Modelo:** I/GM CORSA CLASSIC**Cor:** BRANCA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** ANDRE LUIZ DA CONCEICAO SANTOS**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO**Data da Infração:** 16/02/2026**Local da Infração:** R DO OUTEIRO**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 300**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00084899**Dados do Veículo****Placa:** SAD1H10**Tipo de Veículo:** CICLOMOTOR**Marca/Modelo:** SHINERAY/50Q**Cor:** PRETA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** VALDOMIRO FELIX LEAO FILHO**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5738-0**Descrição da Infração:** TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO**Data da Infração:** 04/03/2026**Local da Infração:** R JOSE FRANCISCO DA SILVA**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO DA CASA 93**Penalidade:****Multa:** R\$ 293,47**Categoria da Infração:** GRAVÍSSIMA**AGENTE AUTUADOR:** 9885

**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00084885**Dados do Veículo****Placa:** THJ2H00**Tipo de Veículo:** MOTOCICLETA**Marca/Modelo:** SHINERAY/XY150-8**Cor:** BRANCA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** SILAS JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5738-0**Descrição da Infração:** TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO**Data da Infração:** 27/01/2026**Local da Infração:** R JOSE VIEIRA DE ANDRADE**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO DA CASA 294**Penalidade:****Multa:** R\$ 293,47**Categoria da Infração:** GRAVÍSSIMA**AGENTE AUTUADOR:** 9885**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111193**Dados do Veículo****Placa:** OHH0B14**Tipo de Veículo:** AUTOMÓVEL**Marca/Modelo:** VW/GOL CITY MC**Cor:** BRANCA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** JOSE PAULO SILVESTRE DA SILVA**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR EM PASSEIO**Data da Infração:** 16/02/2026**Local da Infração:** R ARIZIO MOREIRA BORGES**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 114**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00084901**Dados do Veículo****Placa:** IZV0F48**Tipo de Veículo:** CAMINHONETE**Marca/Modelo:** I/NISSAN FRONTIER S MTX4**Cor:** PRATA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** ELENITA GUARESÍ DIAS OLIVEIRA**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5525-0**Descrição da Infração:** ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO**Data da Infração:** 16/03/2026**Local da Infração:** R SALVADOR APRATO**Ponto de Referência:** EM FRENTE A CASA DE NUMERO 1 PESSOAS NO VEICULO 171**Penalidade:****Multa:** R\$130,16**Categoria da Infração:** MEDIA**AGENTE AUTUADOR:** 9885**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00084904**Dados do Veículo****Placa:** SAI1I36**Tipo de Veículo:** MOTOCICLETA**Marca/Modelo:** HONDA/CG 160 FAN**Cor:** VERMELHA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** RICARDO DA SILVA FONTES**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5738-0**Descrição da Infração:** TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO**Data da Infração:** 25/03/2026**Local da Infração:** R JOSE VIEIRA DE ANDRADE**Ponto de Referência:** EM FRENTE A CASA DE NUMERO 16**Penalidade:****Multa:** R\$ 293,47**Categoria da Infração:** GRAVÍSSIMA**AGENTE AUTUADOR:** 9885**NÚMERO DE AUTUAÇÃO:** BT00111246**Dados do Veículo****Placa:** PAS3234**Tipo de Veículo:** UTILITÁRIO**Marca/Modelo:** MMC/ASX 2.0 CVT**Cor:** CINZA**Dados do Infrator****Nome do proprietário:** JOAO ESTEVÃO CAVALCANTE DA SILVA**Descrição da Infração****Código da Infração:** 5452-1**Descrição da Infração:** ESTACIONAR NO PASSEIO**Data da Infração:** 11/04/2026**Local da Infração:** AV MOEMA CAVALCANTE**Ponto de Referência:** PROXIMO AO NUMERO 410**Penalidade:****Multa:** R\$ 195,23**Categoria da Infração:** GRAVE**AGENTE AUTUADOR:** 168**Prazo para Apresentação de Defesa:**

O infrator tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar **Defesa Prévia** ou **Recurso** no processo administrativo referente à infração, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

A Defesa Prévia ou Recurso deverá ser protocolada junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra de São Miguel - Alagoas, no endereço abaixo indicado de forma presencial ou por meio do endereço eletrônico:

**ENDEREÇO:** Rua Salvador Aprato, s/n, Centro, Cep 57180-000, Barra de São Miguel -AL**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** smtt@barra de são Miguel.al.gov.br**Observações:**

•Este edital é publicado em conformidade com o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro e as disposições das Resoluções do CONTRAN, visto que a notificação de autuação não pôde ser entregue ao infrator, conforme tentativas realizadas e registradas em sistema.

•Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, a multa será considerada devidamente aceita, com a consequente imposição das penalidades previstas.

A presente publicação será considerada como notificação válida, conforme determina o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Barra de São Miguel, 06 de Maio de 2026

Atenciosamente,

**REGINALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO**

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Carla Lucia Guerra

**Código Identificador:**63E6A81E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203 DE 5 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR – CC2, JUNTO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – NOMEAR** o(a) Sr(a). RICARDO ROQUE GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.767.494-06, no cargo em comissão de OUVIDOR – CC2, junto à Controladoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Lucia Guerra  
**Código Identificador:**0C00341F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204 DE 6 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – EXONERAR** o(a) Sr(a). Cidelma Lemos Nicolau, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 042.664.274-09, do cargo em comissão de Coordenador de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda – CC3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Lucia Guerra  
**Código Identificador:**EBA9CA67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205 DE 6 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – CC3, JUNTO À SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – NOMEAR** o(a) Sr(a). Dalila Kelly Pereira Lyra de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 080.981.424-26, no cargo em comissão de Coordenador de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda – CC3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Lucia Guerra  
**Código Identificador:**50DA5A13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206 DE 6 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – DESIGNAR** o(a) Sr(a). ALCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS, servidora efetiva, CPF n.º 013.081.004-50, matrícula nº 101, para atuar na função do **DEPARTAMENTO DE ENSINO**, sem repercussão financeira, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Institucional no Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Lucia Guerra  
**Código Identificador:**0C5F1B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E  
01/2026**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 0515.0012.2025 P.E 01/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

**Empresa vencedora do Certame:**

**CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA** (57601515000164) com os lotes: 1, 2, 6, 9, 11, 12, 13, 22, 36, 37, 57, 67, 73, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 97 no valor total de R\$ 225.210,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e dez reais);

**VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** (37528899000120) com os lotes: 50, 64 no valor total de R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais);

**SSJ COMERCIO LTDA** (61769341000110) com os lotes: 7, 10, 23, 29, 30, 34, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 60, 61, 62, 63, 75, 82, 90, 94 no valor total de R\$ 359.307,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sete reais);

**RT ALIMENTOS LTDA** (52383526000100) com os lotes: 31, 32, 33, 66, 78 no valor total de R\$ 205.480,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais);

**J A DISTRIBUIDORA LTDA** (54601858000130) com os lotes: 80 no valor total de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais);

**AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (26259857000114) com os lotes: 4, 8, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 43, 48, 49, 52, 53, 59, 69, 70, 76, 77, 91, 93, 95, 96, 99 no valor total de R\$ 530.710,00 (quinhentos e trinta mil e setecentos e dez reais);

**ANNA CLARA C MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ME** (41743707000175) com os lotes: 3, 35, 38, 58, 65, 68, 74, 81 no valor total de R\$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).

**HOMOLOGO**, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 10 de abril de 2026.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

**Publicado por:**

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

**Código Identificador:**F027C7DC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Por este termo, **AUTORIZO** Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para realização de capacitação voltada aos servidores da Câmara Municipal, com foco em Controle Interno, Contabilidade Pública e Prestação de Contas, para atender as demandas na Câmara Municipal Batalha/AL, com a empresa **BARBOSA & MEDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.980.900/0001-30. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 06 de Maio de 2026.

**JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Junid Lhaison Menezes Silva

**Código Identificador:**3730067F

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação de Plataforma Digital Integrada e Gamificada, para ambientes desktop, notebooks e tablets, destinada ao apoio às políticas públicas educacionais e inclusivas, voltada à análise de desempenho pedagógico, ao acompanhamento do desenvolvimento de estudantes e à estimulação cognitiva, identificação de possíveis traços de neuro divergência, emocional e comportamental – Data/Horário: 22 de maio de 2026, às 10:00 (dez

horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://www.batalha.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [licitacao@batalha.al.gov.br](mailto:licitacao@batalha.al.gov.br)

**ALBERT LEITE E SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ítallo

**Código Identificador:**1B963773

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-2026.03.26-84** – Processo nº **2026.03.26-84** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: **RELEVO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº **04.287.896/0001-92**) – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material em concreto - Valor global: **R\$ 62.990,42 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Ítallo

**Código Identificador:**873E10D4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reparo, confinação, instalação em acm, letreiro, placa e películas em fumê, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belo Monte/AL.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail [comprasmbelomonte@gmail.com](mailto:comprasmbelomonte@gmail.com) e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Belo Monte/AL, 06.05.2026

**GILMAR JOSÉ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Romilson Ferreira Lima

**Código Identificador:**A8FDCBAA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO  
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATADO (A): **JOSÉ GERALDO LEITE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 485.626.374-91. Objeto: Contrato de Locação de Imóvel, destinado a instalação do letreiro com o nome “BOCA DA MATA”.

Perfazendo o valor total anual do Contrato R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e o valor mensal R\$: 800,00 (oitocentos reais).

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026. Este Contrato, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laryssa Vieira da Graça Silva  
Código Identificador:3805DEE6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 569/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 114/2026**

Branquinha/AL, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência, o senhor

**Francisco Pereira da Silva**

VEREADOR-PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Branquinha/AL

**ASSUNTO: LEI MUNICIPAL SANCIONADA.**

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento à legislação municipal em vigor, o Poder Executivo municipal, cumprimenta Vossa Excelência, Digníssimos Pares e encaminha em anexo a seguinte Lei Sancionada: **Lei municipal 569/2026, de 06 de maio de 2026, que “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Ademais, cumpre solicitar a adoção das providências necessárias no que toca a publicidade, ampla divulgação da supramencionada lei com as cautelas de praxe nos anais desta Augusta Casa.

Por fim, reiteram-se os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito de Branquinha/AL

**ATO DE SANÇÃO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que o Projeto de Lei Nº 07/2026, que “**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 28 de abril de 2026.

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 569/2026, 06 de maio de 2026.**

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL Nº 569/2026, 06 de maio de 2026, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha-AL, 06 de maio de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Branquinha em 06 de maio de 2026.

**LEI MUNICIPAL DE Nº 569/2026, de 06 de maio de 2026**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação de Branquinha, identificado pela sigla CMEB, instituído pela Lei nº 358/2012, é órgão colegiado de caráter normativo, permanente, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador, fiscalizador e de controle social, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a educação, no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os princípios pertinentes das Constituições Federal e Estadual, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1996, do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação – PME, e demais normas da Legislação Municipal em vigor.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Educação somente terá caráter consultivo quando autorizado pela legislação federal ou estadual, sendo nos demais casos de caráter deliberativo.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e tem autonomia no exercício de suas funções e atribuições, com dotação orçamentária própria para o seu efetivo funcionamento.

**Art. 3º** No desempenho de suas funções, caberá ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições:

- I – Elaborar seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário, normatizando o exercício de suas atribuições, condições e funcionamento e constituição de comissões;
- II – Eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
- III – participar da elaboração, aprovação, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como redigir relatórios de monitoramento;
- IV – Emitir parecer sobre a criação de instituições municipais de ensino para expansão da oferta pelo Poder Público;
- V – Participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;
- VI – Manifestar-se sobre questões que abranjam todas as etapas e modalidades de ensino;
- VII – emitir pareceres e resoluções, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, sobre assuntos e questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
- VIII – propor ações, estratégias e metas intersecretoriais, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria das taxas de abandono, reprovação, conclusão e distorção série-idade, e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;
- IX – Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o seu atendimento;
- X – Elaborar e aprovar normas e medidas para organização e funcionamento do Sistema Municipal de Educação;
- XI – propor sistemática de formação continuada para o magistério municipal, com vistas a transformar a escola em unidade de capacitação permanente;
- XII – emitir parecer prévio sobre anteprojeto de lei de plano de cargos e carreira para o magistério público municipal quanto ao atendimento às diretrizes nacionais;
- XIII – participar da discussão sobre proposta de regulamentação da avaliação de desempenho do magistério público municipal;
- XIV – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- XV – Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente;

XVI – acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;  
 XVII – sugerir às autoridades providências para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;  
 XVIII – responder consultas sobre questões que lhe forem encaminhadas por órgãos e instituições públicas e privados e entidades representativas da sociedade;  
 XIX – estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;  
 XX – fiscalizar o cumprimento da legislação educacional e aplicar sanções quando de seu descumprimento;  
 XXI – promover o acompanhamento e a avaliação da implementação das políticas de educação inclusiva, educação especial, educação do campo, educação indígena, educação quilombola e educação para as relações étnico-raciais, nos termos da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008;

**Parágrafo único.** Além das atribuições relacionadas neste artigo, caberão, ainda, ao Conselho Municipal de Educação as atribuições que lhe vierem a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da legislação federal vigente.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação é constituído de 07 (sete) membros, indicados por segmentos e entidades da comunidade educacional e local, assim representados:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com formação na área de Assistência Social;
- III – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante de professores do Sistema Municipal de Educação, indicado por seus pares, registrado em reunião da classe;
- V – 01 (um) representante de pais de estudantes do Sistema Municipal de Educação, eleito pelos demais pares em reunião;
- VI – 01 (um) representante dos profissionais da educação das escolas básicas públicas;
- VII – 01 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º A indicação deverá incidir sobre pessoa de reconhecida conduta ética.

§ 2º Além dos representantes titulares, as instituições ou segmentos responsáveis deverão promover a indicação dos respectivos suplentes.

§ 3º O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários e eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

§ 4º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

§ 5º É vedado o exercício simultâneo da função de conselheiro com o cargo de Secretário do Município.

**Art. 5º** Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º Os conselheiros, titular e suplente, representantes da comunidade educacional ou local, poderão ser substituídos, por solicitação oficial da diretoria, ao Prefeito Municipal, na representação de decisão de instância coletiva da respectiva entidade ou instituição.

§ 2º Perderá o mandato o membro titular que:

- a) deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Plenário do Conselho, a cinco sessões consecutivas ou a oito alternadas;
- b) tiver conduta incompatível com a dignidade da função de conselheiro, apurada na forma do Regimento do Conselho.

§ 3º O conselheiro que perder o mandato fica impedido de nova indicação ao Conselho pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 6º** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público, e prioritário sobre qualquer cargo público de que seja titular.

**Parágrafo único.** As ausências do servidor público ao serviço, em razão de reuniões convocadas pelo Conselho Municipal de Educação, não serão descontadas de sua remuneração e não implicarão em prejuízo funcional de qualquer natureza.

**Art. 7º** Os segmentos e entidades responsáveis pela indicação de conselheiros têm 30 (trinta) dias de prazo para apresentar oficialmente os nomes do titular e respectivo suplente ao Chefe do Executivo Municipal, depois de sancionada a presente lei.

**Parágrafo único.** Não havendo indicação no prazo previsto, os representantes devem ser indicados e homologados pelo próprio Conselho Municipal de Educação em reunião designada para este fim, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos presentes.

**Art. 8º** O Prefeito Municipal, recebidas as indicações, procederá à nomeação dos conselheiros, por meio de portaria ou decreto, dentro de 15 (quinze) dias, e dará posse aos mesmos nos 15 (quinze) dias subsequentes.

**Parágrafo único.** O ato de nomeação dos conselheiros será publicado no órgão de imprensa oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** Serão assegurados ao Conselho Municipal de Educação as dependências, instalações e equipamentos necessários ao seu efetivo funcionamento, nos padrões adotados para os demais conselhos municipais.

**Art. 10** O Conselho Municipal de Educação – CMEB será presidido por uma mesa diretora, com a seguinte estrutura:

I – Presidência: composta por um(a) presidente e um(a) vice-presidente, eleitos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez;

II – Secretaria Executiva: dirigida por um(a) secretário(a) executivo(a), sendo o órgão responsável pelos serviços técnico-administrativos do CMEB, tais como receber e protocolar os processos, secretariar as reuniões, elaborar atas do Conselho Pleno e das representações, fazer registros diversos e cuidar da correspondência, e atos assemelhados;

III – Assessoria Técnica: órgão encarregado de prestar o apoio técnico necessário para o pleno funcionamento do Conselho Pleno e das representações.

**Parágrafo único.** O(A) Presidente e o(a) secretário(a) executivo(a) do Conselho Municipal de Educação, quando eleitos dentre os servidores públicos municipais, terão dedicação exclusiva ao cargo, sem prejuízo da remuneração e da progressão na carreira.

**Art. 11** Integram o Conselho Municipal de Educação:

- I – Comissão de Educação Básica;
- II – Comissão de Legislação, Normas, Regulamentação e Planejamento;

§ 1º As atribuições e as finalidades das Comissões previstas neste artigo serão dispostas no Regimento Interno do CMEB.

§ 2º O CMEB poderá criar comissões especiais, com duração temporária, de acordo com a demanda específica.

§ 3º As comissões permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, ao menos uma vez por bimestre, podendo ser convocadas extraordinariamente pelo Presidente do Conselho ou pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 12** O Regimento do Conselho Municipal de Educação disciplinará a estrutura em plenário e comissões, o processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente e suas competências, a periodicidade e a forma de convocação das reuniões, o processo de discussão e votação das matérias, a decisão sobre casos omissos, as características dos atos a serem emitidos, as atribuições do pessoal técnico e administrativo, e demais aspectos necessários ao pleno funcionamento do colegiado.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Educação, após constituído, terá 120 (cento e vinte) dias para elaborar seu Regimento.

**Art. 13** No âmbito do Sistema Municipal de Educação de Branquinha, a Gestão Democrática da Educação Pública será promovida por meio da participação da comunidade escolar e valorização de mérito e desempenho, conforme previsto na Lei nº 481, de setembro de 2022.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Educação será consultado na formulação, acompanhamento e avaliação do processo de seleção de Gestores Escolares, zelando pela transparência, legalidade e equidade no processo.

**Art. 14** O CMEB poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organismos da sociedade civil para a realização de estudos, pesquisas e programas de formação de conselheiros, cabendo à Secretaria Municipal de Educação viabilizar as condições logísticas necessárias.

**Art. 15** O Poder Executivo Municipal promoverá, em parceria com o CMEB, programa de formação continuada para os conselheiros, com periodicidade mínima anual, contemplando temas como legislação educacional, gestão democrática, finanças públicas aplicadas à educação, direitos das crianças e adolescentes e políticas de avaliação educacional.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 358/2012.

Município de Branquinha-AL, 06 de maio de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito de Branquinha/AL

**Publicado por:**

Ramon Gomes da Silva

**Código Identificador:**E8CE50D0

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL DE Nº 570/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Branquinha/AL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Branquinha/AL, destinada a garantir o acompanhamento sistemático do Ciclo de Alfabetização, com a finalidade de assegurar a alfabetização plena de todos os estudantes na idade adequada, entendida como a consolidação das competências de leitura, escrita e letramento matemático até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, por meio da implementação de ações estruturadas, contínuas, monitoradas e articuladas pela gestão educacional, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação.

§ 1º A Política de que trata esta Lei será executada em cooperação com os demais entes federativos e terá como finalidade implementar estratégias e ações fundamentadas em evidências científicas, promovendo o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita, a melhoria dos índices de alfabetização no Município, além da prevenção e redução do analfabetismo absoluto e funcional, considerando as diversas etapas da educação básica e as iniciativas de educação não formal.

§ 2º A Política observará o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE); na Lei Federal nº 15.247, de 2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada); na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 9.765, de 11 de abril de 2019 (Política Nacional de Alfabetização); na Lei Estadual nº 7.795, de 2016 (PEE/AL); na Lei Estadual nº 8.768, de 2022 (Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada); na Lei Estadual nº 8.744, de 2022 e no Decreto Estadual nº 91.401, de 2023 (IQEAL); no Decreto Estadual nº 23.892, de 2012 (regime de colaboração); e na Lei Municipal nº 382, de 2015 (Plano Municipal de Educação).

§ 3º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo prioritário os estudantes da Educação Infantil (pré-escola) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase nos 1º e 2º anos, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem até o 5º ano, estendendo-se, ainda, aos estudantes da educação básica regular com defasagem, aos jovens, adultos e idosos integrantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA e àqueles atendidos pela educação especial e modalidades equivalentes.

§ 4º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – a implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas sobre alfabetização;
- II – o acompanhamento sistemático da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
- III – a recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem;
- IV – o fortalecimento da gestão escolar e do acompanhamento pedagógico;
- V – a disponibilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;

VI – o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho educacional;

VII – a adoção de estratégias que reduzam as desigualdades de ordem social, econômica, étnico-racial, territorial, linguística e de gênero, assegurando o direito à aprendizagem para todos;

VIII – a centralização dos processos pedagógicos nas necessidades reais das escolas, dos estudantes e dos professores, priorizando o ensino e a aprendizagem de qualidade;

IX – a manutenção de política permanente de formação continuada, específica e qualificada, voltada para professores alfabetizadores, técnicos pedagógicos e gestores educacionais;

X – o desenvolvimento de ações articuladas entre os setores de educação, assistência social, saúde e cultura, promovendo o atendimento integral às crianças em processo de alfabetização;

XI – a promoção de estratégias de engajamento das famílias e da comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização.

§ 5º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em alinhamento com o Programa Escola 10 e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas para a alfabetização na idade certa.

§ 6º Para fins de monitoramento e avaliação, o Município estabelecerá metas quantitativas anuais e progressivas de desempenho, considerando, no mínimo:

I – o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – a evolução dos níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática;

III – a redução dos índices de estudantes com defasagem de aprendizagem;

IV – os resultados em avaliações internas e externas.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização orienta-se pelos seguintes objetivos e princípios:

I – assegurar o direito à aprendizagem, garantindo que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover a equidade educacional, por meio da redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;

III – garantir a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem em leitura, escrita e letramento matemático nos anos iniciais;

IV – valorizar os profissionais da educação, assegurando formação continuada, acompanhamento pedagógico e condições adequadas de trabalho;

V – fundamentar as práticas pedagógicas em evidências científicas sobre o processo de alfabetização;

VI – assegurar o uso de dados e indicadores educacionais para o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisões;

VII – fortalecer a articulação entre as etapas da Educação Básica, com ênfase na continuidade entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem;

IX – promover a gestão educacional orientada por resultados de aprendizagem;

X – incentivar a participação da família e da comunidade no processo educativo;

XI – assegurar condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos e materiais didáticos;

XII – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;

XIII – elevar os indicadores educacionais do município nas avaliações internas e externas;

XIV – garantir o pleno acesso das crianças ao direito à alfabetização, como ferramenta de desenvolvimento pessoal, de exercício da cidadania e de fortalecimento social e econômico do Município;

XV – integrar metodologias de ensino e recursos pedagógicos inovadores que articulem o tempo escolar, as práticas comunitárias e as especificidades locais, especialmente no atendimento à educação especial e às escolas do campo;

XVI – promover a adoção de tecnologias e práticas pedagógicas que respeitem as diversidades linguísticas e socioculturais dos estudantes,

voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à redução da evasão e da reprovação escolar;

XVII – estimular o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, bem como a criação de materiais didáticos, recursos digitais, ferramentas de tecnologia assistiva e práticas escolares que favoreçam a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem, altas habilidades ou superdotação;

XVIII – ampliar e qualificar a oferta de tecnologias educacionais voltadas à alfabetização, priorizando soluções que contemplem diferentes métodos, linguagens e abordagens, bem como garantindo o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos;

XIX – desenvolver estratégias específicas para assegurar a alfabetização de estudantes com deficiência, com atenção às particularidades, incluindo a oferta da alfabetização bilíngue para surdos, sem a imposição de limite temporal para sua conclusão;

XX – fortalecer os processos de alfabetização como base estruturante para toda a trajetória educacional, contribuindo para o desenvolvimento das competências nas etapas subsequentes da educação básica;

XXI – estimular a produção, disseminação e aplicação do conhecimento científico nas áreas de alfabetização, literacia e numeracia, fundamentando as práticas pedagógicas em evidências;

XXII – incentivar e apoiar a produção acadêmica, a realização de estudos de caso e a experimentação de metodologias inovadoras, com vistas à melhoria contínua dos processos de alfabetização;

XXIII – valorizar e divulgar as práticas exitosas de alfabetização, leitura e numeracia desenvolvidas nas escolas da rede municipal, reconhecendo o protagonismo de professores e estudantes nesses processos;

XXIV – inserir, de forma obrigatória, na Proposta Curricular Municipal, ações e metodologias específicas para a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-as com as práticas desenvolvidas na educação infantil, priorizando a formação, o acompanhamento e a valorização dos professores alfabetizadores;

XXV – assegurar que as práticas pedagógicas contemplem as especificidades culturais e linguísticas das populações do campo, das comunidades tradicionais e de grupos itinerantes, garantindo, inclusive, a elaboração de materiais próprios e estratégias de acompanhamento diferenciadas;

XXVI – realizar avaliações periódicas do processo de alfabetização das crianças, bem como incentivar cada unidade escolar a desenvolver seus próprios instrumentos de acompanhamento e monitoramento, com base nas características de sua comunidade escolar, garantindo ações corretivas e interventivas sempre que necessárias, para assegurar a alfabetização até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

XXVII – promover programas e projetos permanentes de alfabetização de jovens, adultos e idosos, assegurando a continuidade dos estudos após a alfabetização inicial, por meio da oferta de etapas subsequentes da educação básica.

**Art. 3º.** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a promoção da equidade, com garantia da igualdade de oportunidades educacionais para todos os estudantes, independentemente de suas condições sociais, culturais ou geográficas;

II – a valorização da prática social como elemento fundamental no fortalecimento dos processos de alfabetização, reconhecendo a interação com a comunidade como fator que potencializa a aprendizagem;

III – a integração efetiva entre os componentes de literacia, numeracia e multiletramentos nas práticas pedagógicas, assegurando uma formação ampla e contextualizada;

IV – o entendimento de que o desenvolvimento integral da criança está diretamente relacionado à articulação dos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, linguísticos, sociais e culturais no processo educativo;

V – a leitura, a escrita e o raciocínio lógico-matemático como instrumentos indispensáveis para a superação das vulnerabilidades sociais e para a construção da cidadania plena;

VI – a adesão livre e voluntária a programas, projetos e ações promovidos pelo Ministério da Educação e demais órgãos vinculados, no âmbito da alfabetização;

VII – a formulação e execução de programas e ações de alfabetização diretamente alinhados às necessidades e características da rede municipal de ensino;

VIII – a adoção de modelos de políticas públicas de alfabetização e letramento reconhecidamente eficazes, tanto no contexto nacional quanto internacional, desde que fundamentados em evidências científicas e em boas práticas educacionais;

IX – o fortalecimento da formação contínua e da valorização profissional dos docentes que atuam nos processos de alfabetização, como condição essencial para garantir a qualidade da aprendizagem;

X – o incentivo à articulação colaborativa entre os entes federativos – Município, Estado, Distrito Federal e União –, em consonância com o § 1º do art. 211 da Constituição Federal, assegurando a cooperação técnica e financeira para a implementação das ações;

XI – a centralidade de práticas pedagógicas baseadas no desenvolvimento de competências essenciais para a alfabetização, tais como:

a) consciência fonológica e fonêmica;

b) fluência e precisão na leitura oral;

c) ampliação de repertório linguístico e vocabulário;

d) compreensão leitora;

e) desenvolvimento da escrita autônoma;

f) prática social da leitura e da escrita;

g) domínio da ortografia e das convenções do sistema de escrita.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA**

**Art. 4º** A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, operacionalizada por meio de programas, ações e estratégias integradas, observando-se as seguintes estratégias e eixos estruturantes:

I – elaboração e execução de planos de ação estratégico e pedagógicos com foco na alfabetização;

II – realização de avaliações diagnósticas, de percurso e finais, com análise sistemática dos resultados;

III – acompanhamento técnico-pedagógico contínuo às escolas e aos professores;

IV – oferta de formação continuada para professores, gestores escolares e equipes técnicas;

V – utilização de sistemas de gestão e análise de dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VI – implementação de programas e projetos de recomposição das aprendizagens;

VII – fortalecimento da gestão escolar com foco em resultados de aprendizagem;

VIII – promoção de práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências;

IX – articulação com programas estaduais e federais voltados à alfabetização;

X – monitoramento e avaliação periódica das ações implementadas, com vistas ao alcance das metas estabelecidas;

XI – gestão estratégica da política de alfabetização, assegurando sua articulação ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a outros programas federais e estaduais, com definição de metas claras, estabelecimento de diretrizes curriculares específicas para a alfabetização e alinhamento das ações no âmbito da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;

XII – formação inicial e continuada dos profissionais da educação — professores, gestores e técnicos pedagógicos —, com ênfase na alfabetização, letramento, numeracia e multiletramentos, fundamentada em metodologias baseadas em evidências científicas, contemplando o ensino de conhecimentos linguísticos, neurociência da aprendizagem, didática da língua portuguesa e matemática, além de práticas inclusivas e inovadoras;

XIII – desenvolvimento, seleção, produção e distribuição de materiais didático-pedagógicos de alta qualidade, fundamentados em pesquisas acadêmicas e evidências científicas, incluindo materiais específicos para literacia, numeracia, alfabetização de jovens e adultos, educação especial, bem como a ampliação do acesso a recursos educacionais abertos e à literatura infantil e infantojuvenil que estimulem o gosto pela leitura;

XIV – aprimoramento da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares, assegurando espaços adequados, ambientes

alfabetizadores, acesso a tecnologias digitais, bibliotecas atualizadas e materiais pedagógicos que atendam tanto às práticas presenciais quanto às possibilidades híbridas, garantindo equidade e qualidade no processo de ensino-aprendizagem;

XV – fortalecimento dos sistemas de avaliação interna e externa, com a aplicação de avaliações diagnósticas periódicas, instrumentos de monitoramento de aprendizagem, além da participação nos sistemas avaliativos estaduais e federais, visando identificar precocemente dificuldades de alfabetização e orientar intervenções pedagógicas específicas, inclusive na recomposição das aprendizagens;

XVI – implementação de ações sistemáticas de recuperação e recomposição de aprendizagens, destinadas a estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados no tempo recomendado, incluindo programas de apoio pedagógico em sala de aula, oficinas de letramento, reforço escolar e acompanhamento individualizado, priorizando intervenções baseadas em dados diagnósticos e nas necessidades reais desses estudantes;

XVII – promoção de práticas de literacia familiar e comunitária, estimulando o envolvimento das famílias e da comunidade no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico dos estudantes, reconhecendo o papel da família como agente fundamental no processo de alfabetização e na formação do hábito de leitura;

XVIII – produção, disseminação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas e de gestão, com ênfase na circulação de sínteses de evidências científicas, investimento em cultura de inovação pedagógica, certificação de professores alfabetizadores, além da valorização de experiências exitosas dentro e fora do Município, criando redes de colaboração entre os profissionais da educação;

XIX – integração da Política Municipal de Alfabetização ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** Compete aos atores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, atuando como agentes responsáveis e corresponsáveis pela sua execução:

##### **I – a Secretaria Municipal de Educação:**

- a) coordenar, planejar e monitorar a execução da política;
- b) garantir a oferta de formação continuada aos profissionais da educação;
- c) disponibilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
- d) instituir e manter sistemas de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
- e) apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares;
- f) estabelecer metas e indicadores de desempenho;
- g) articular-se com programas e políticas estaduais e federais voltadas à alfabetização;
- h) exercer a gestão estratégica, a coordenação, a supervisão e o acompanhamento dos programas, projetos e ações decorrentes desta Política;
- i) editar normas complementares, orientações técnicas e atos administrativos necessários à regulamentação, execução, acompanhamento e avaliação da Política;
- j) atuar em parceria com o Conselho Municipal de Educação, acompanhando, monitorando, avaliando e zelando pela plena execução da Política, garantindo que suas ações estejam alinhadas às metas, diretrizes e aos princípios estabelecidos nesta Lei.

##### **II – às equipes gestoras das unidades escolares:**

- a) implementar e acompanhar as ações da política no âmbito da escola;
- b) elaborar e executar o plano de ação pedagógico com foco na alfabetização;
- c) promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
- d) organizar os tempos e espaços pedagógicos de forma a favorecer a aprendizagem;
- e) apoiar e acompanhar o trabalho docente;
- f) estimular a participação das famílias no processo educativo.

##### **III – aos professores:**

- a) planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da política;

- b) acompanhar continuamente o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

- c) utilizar os resultados das avaliações para reorientar sua prática pedagógica;

- d) participar das formações continuadas e demais ações formativas;

- e) desenvolver estratégias de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades de aprendizagem;

- f) atuar, conforme sua área, como docentes da educação infantil, como regentes das turmas do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental, nas modalidades de educação especial e no atendimento educacional especializado, bem como nas demais etapas e modalidades da educação básica que contribuam para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e numeracia.

##### **IV – Aos demais agentes responsáveis e corresponsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:**

- a) aos dirigentes da Secretaria Municipal de Educação e gestores das redes públicas de ensino: assegurar a direção estratégica das ações de alfabetização;

- b) às instituições escolares públicas e, quando houver parcerias, também às instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos: executar as ações da Política no âmbito de sua atuação;

- c) às famílias dos estudantes, enquanto agentes fundamentais de apoio ao desenvolvimento da aprendizagem;

- d) às organizações da sociedade civil que desenvolvam projetos, ações e programas de apoio à alfabetização e à educação de qualidade.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 6º** O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização constituem processos contínuos, sistemáticos e articulados, destinados a acompanhar, mensurar, analisar e aprimorar a execução das ações, programas, metas e estratégias definidas no âmbito desta política pública, visando assegurar o alcance das metas estabelecidas.

§ 1º O monitoramento e a avaliação serão realizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio técnico da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização, por meio da análise de dados provenientes de avaliações internas e externas, relatórios pedagógicos, indicadores educacionais e demais instrumentos de gestão, atuando como órgão colaborativo e de assessoramento nesse processo, por meio das seguintes estratégias e instrumentos:

I – Elaboração de Relatórios Pedagógicos Mensais pelas unidades escolares, contendo informações sobre frequência dos estudantes, desenvolvimento da leitura, escrita e numeracia, resultados das avaliações internas e descrição das práticas pedagógicas adotadas, bem como das ações de intervenção e recomposição de aprendizagens realizadas;

II – Aplicação de avaliações diagnósticas periódicas, no início, no meio e no final do ano letivo, destinadas à identificação dos níveis de aprendizagem dos estudantes e à orientação para a definição de estratégias pedagógicas e de apoio;

III – Realização de visitas técnicas de acompanhamento pedagógico às unidades escolares, efetuadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização, com foco na observação direta dos processos de ensino, utilização dos materiais didáticos, aplicação das metodologias propostas e condições de infraestrutura;

IV – Promoção de reuniões técnicas periódicas com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, com o objetivo de analisar os dados coletados, refletir sobre os avanços e desafios, planejar intervenções pedagógicas e redefinir estratégias, quando necessário.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios de monitoramento contendo a evolução dos resultados de aprendizagem e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º Os resultados obtidos deverão subsidiar a tomada de decisões, o replanejamento das ações pedagógicas e a implementação de estratégias de melhoria contínua.

§ 4º O Município poderá instituir mecanismos de reconhecimento e incentivo às unidades escolares que alcançarem melhores resultados de alfabetização, conforme critérios definidos em normativas estabelecidas.

#### **CAPÍTULO VI**

**DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 7º** Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização, a qual deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

- a) professores alfabetizadores atuantes em turmas do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
- b) professores alfabetizadores atuantes em turmas do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
- c) professores atuantes nas turmas da Pré-Escola em instituições públicas;
- d) técnicos da educação da Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL;
- e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
- f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
- g) profissionais do magistério público municipal;
- h) Secretário(a) Municipal de Educação de Branquinha/AL; e
- i) membro do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização atuará conforme regimento próprio, com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL, e o exercício de suas atribuições constitui serviço público relevante, vedada a remuneração de seus membros.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** O Poder Executivo podendo firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entes públicos e privados para a execução da Política constante desta lei.

**Art. 11.** Esta Lei deverá ser amplamente divulgada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Branquinha-AL, 06 de maio de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito de Branquinha/AL

**Publicado por:**

Ramon Gomes da Silva

**Código Identificador:**2BA4A3C8

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL DE Nº 571/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**

Autoriza a destinação das receitas de capital provenientes de leilão de bens públicos municipais ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Branquinha, administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Branquinha – IPSEB; estabelece normas para sua aplicação; e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I****Disposições Gerais**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a destinação das receitas de capital provenientes da alienação de bens públicos municipais mediante leilão, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Branquinha, administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Branquinha – IPSEB.

**Capítulo II****Destinação e Aplicação dos Recursos**

**Art. 2º** As receitas de capital provenientes de leilão de bens públicos municipais realizados pelo Poder Executivo serão destinadas ao IPSEB como aporte do Município ao Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A destinação de que trata o caput somente se opera em relação às receitas efetivamente arrecadadas, vedada a antecipação ou assunção de obrigação com base em estimativas de arrecadação futura.

§ 2º O repasse ao IPSEB ocorrerá mediante transferência financeira, identificada com a classificação orçamentária de Despesas Correntes – Contribuições – Contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, na forma do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 3º Os recursos transferidos ao IPSEB com fundamento nesta Lei serão escriturados e evidenciados em conta contábil própria, separados das demais fontes de receita do Instituto, assegurando a rastreabilidade exigida pela supervisão federal dos RPPS.

**Art. 3º** Os recursos de que trata o art. 2.º desta Lei serão aplicados pelo IPSEB, exclusivamente, nas seguintes finalidades:

I – Cobertura total ou parcial do déficit atuarial apurado em avaliação atuarial oficial, como contribuição extraordinária do ente patrocinador, nos termos do art. 6.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 9.717/1998;

II – Pagamento de benefícios previdenciários em atraso ou em situação de insuficiência de caixa, devidamente comprovada pelo Conselho de Administração do IPSEB;

III – amortização de parcelas do plano de equacionamento de déficit atuarial vigente, quando existente;

IV – Aportes adicionais ao fundo previdenciário, visando à melhoria do índice de cobertura atuarial do plano de benefícios;

V – Pagamento de contribuições patronais vincendas devidas pelo Município ao IPSEB e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na qualidade de empregador.

**Parágrafo único.** A destinação autorizada nesta Lei abrange tanto os aportes extraordinários para equacionamento de déficit atuarial quanto o custeio corrente do Regime Próprio de Previdência Social, incluindo o pagamento de contribuições patronais vincendas devidas pelo Município ao IPSEB e ao Regime Geral de Previdência Social.

**Capítulo III****Procedimento DE Repasse e Controle**

**Art. 4º** Realizado o leilão e arrecadados os recursos, o Poder Executivo deverá efetuar o repasse ao IPSEB a partir da quitação integral pelo arrematante.

§ 1º O não repasse imediato poderá ser justificado, com ciência do Presidente do IPSEB.

§ 2º O não repasse no prazo ajustado sujeitará o Município às penalidades previstas na legislação federal.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos pelo IPSEB será submetida ao controle interno do Instituto e ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, observadas as normas de supervisão federal dos RPPS expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

§ 1º O IPSEB elaborará relatório de aplicação dos recursos recebidos com fundamento nesta Lei, remetendo-o ao Conselho de Administração e Fiscal, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal.

§ 2º O relatório referido no § 1.º integrará o Demonstrativo de Política de Investimentos.

**Art. 6º** O Poder Executivo promoverá a inclusão, na Lei Orçamentária Anual em vigor ou em crédito adicional suplementar a ser encaminhado à Câmara Municipal, das dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Capítulo IV****Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 7º** Esta Lei não exclui a obrigação do Município de efetuar as contribuições previdenciárias ordinárias devidas ao IPSEB, nos termos da legislação municipal de criação e custeio do RPPS.

**Art. 8º** As receitas de capital provenientes de leilão realizados antes da publicação desta Lei, ainda não destinadas, poderão ser repassadas ao IPSEB nos termos desta Lei, mediante ato do Prefeito Municipal, observados os requisitos do art. 5.º.

**Art. 9º** Esta Lei aplica-se subsidiariamente à alienação de bens realizada por autarquias e fundações públicas municipais, desde que o

respectivo estatuto não estabeleça destinação diversa e haja deliberação expressa do órgão colegiado competente.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária e financeira em vigor.

**Art. 11.** Fica revogada a lei municipal nº 461, de 20 de abril de 2022.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Branquinha-AL, 06 de maio de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito de Branquinha/AL

**Publicado por:**

Ramon Gomes da Silva

**Código Identificador:**52ABA4EC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL DE Nº 572/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Altera o caput e os incisos II e III do art. 7º da Lei Municipal nº 411, de 28 de agosto de 2018, reduzindo o número de membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IPSEB, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 411, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O Conselho Administrativo e Fiscal do IPSEB será constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e pela Entidade de Classe da Categoria:"

**Art. 2º.** Os incisos II e III do art. 7º da Lei Municipal nº 411, de 28 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo;

III – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelos servidores municipais, representando os servidores ativos e os inativos/pensionistas."

**Art. 3º** Os arts. 8º, I, e 12, III, da Lei Municipal nº 411, de 28 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Compete ao Conselho Administrativo e Fiscal:

I - Reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros;

...

Art.12. Compete ao Comitê de Investimentos:

...

IV – debater, a cada dois meses, o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;"

**Art. 4º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 411/2018, alterada pela lei municipal nº 541/2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Branquinha-AL, 06 de maio de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito de Branquinha/AL

**Publicado por:**

Ramon Gomes da Silva

**Código Identificador:**BF1EACFE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 112/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela lei Orgânica Municipal e tendo em vista o interesse do Município:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor nos autos do Processo Administrativo nº 2026.0323.0001;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração apresentado pelo servidor LUCIMAR FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 431, CPF nº 530.529.434-72;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento realizado pela Diretoria de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor público municipal LUCIMAR FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 530.529.434-72, matrícula nº 431, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Branquinha/AL.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias quanto à baixa funcional, registros e demais atos decorrentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito Municipal

A portaria foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade em 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Ramon Gomes da Silva

**Código Identificador:**1BB78155

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 113/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela lei Orgânica Municipal e tendo em vista o interesse do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Professor de Ciências, anteriormente ocupado pelo servidor JANIEL SILVA DE ARAÚJO, servidor efetivo desta municipalidade, CPF nº 031.237.954-46, matrícula nº 410, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, conforme requerimento constante no Processo Administrativo nº 2026.0302.0003.

**Art. 2º** A vacância de que trata esta Portaria ocorre nos termos da legislação aplicável aos servidores públicos, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2026.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito Municipal

A portaria foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha registrada e arquivada no setor de documentação legal da

Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8FEF0677

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **008/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 002.026.289241**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**, com sede na Av. Francisco Rodrigues Pereira, 19, Letra B andar primeiro, Nossa Senhora da Saúde, Piranhas (AL), CEP 57.460-071, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei nº 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 06 de maio de 2026.

**WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**3803BB46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **009/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 003.026.477061**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **VITORIA VIEIRA TARGINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.681.339/0001-48**, com sede no Rua do Expedicionários Brasileiros, 43, Centro, Arapiraca(AL), CEP 57.307-295, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei nº 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 06 de maio de 2026.

**WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**1A207BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO**

Face ao constante nos autos do processo nº 001.026.221025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa VSB DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 30.415.366/0001-92), para DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão anteriormente proferida, a fim de:

a) DESCLASSIFICAR a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 23, 24, 25, 26, 42, 43, 44, 46, 56, 67, 72, 73, 74, 76, 142, os

quais restaram comprovada a desconformidade técnica entre os produtos ofertados e as especificações do Termo de Referência;  
b) DESCLASSIFICAR a empresa ZUIRES MARIA SOUZA DOS SANTOS, especificamente nos itens 149 e 150, em razão da inexistência dos produtos nas condições exigidas;  
c) DESCLASSIFICAR a empresa Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, nos itens 93, 94, 95, 221, 222 e 230, os quais restaram comprovada incompatibilidade material e descumprimento das especificações técnicas;  
d) MANTER a decisão que declarou vencedora a empresa VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA nos itens 257, 259 e 260, tendo em vista a conformidade dos produtos ofertados com o descritivo do edital, conforme apurado em análise técnica.

**WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Genilson da Silva Miranda  
**Código Identificador:**5D5512EC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 06/04-43/2026 – Dispensa de licitação nº 06/04-43/2026 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a banda fanfarra. Segue resultado:  
- THIAGO INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.954.117/0001-94, apresentou proposta no valor global de R\$ 29.573,96 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/VENCEDORA;  
- O.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 32.975.060/0001-16, apresentou proposta no valor global de R\$ 36.555,94 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA, mas não é a vencedora, pois não apresentou o menor valor;

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo nº 06/04-43/2026 – DISPENSA nº 06/04-43/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: THIAGO INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.954.117/0001-94, objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a banda fanfarra apresentou proposta no valor global de R\$ 29.573,96 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) – Vigência: até 31/12/2026.

**Publicado por:**  
Cassia Maria Dos Santos  
**Código Identificador:**6F01D5A5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE CONCORRENCIA Nº. 001/2026FMEducação

O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o presente Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA visando Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO II –

FNDE/PROINFÂNCIA/PAC 2, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – AL - Data/Horário: recebimento das propostas no dia 22/05/2026 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) horário das 08:00h a 13:00h. RECURSO FEDERAL FNDE Nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, na presente licitação, será adotada a inversão de fases Local: Prefeitura Municipal de Campestre /AL – O edital encontra-se disponível agente de contratação Maiores Informações [www.campestre.al.gov.br](http://www.campestre.al.gov.br), [licitacaocampestreal@gmail.com](mailto:licitacaocampestreal@gmail.com)

Campestre, 4 de maio de 2026

**AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Agente Contratação

**Publicado por:**  
José Cicero da Silva  
**Código Identificador:**DF27C069

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, por meio do Núcleo de Transparência, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do contrato nº 0108005/2026**, publicado com a seguinte identificação:

Onde se lê:

**VALOR:** R\$ 1,00 (um real)

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2027(30 de Abril de 2027), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso XV, LEI 14.133/21

Leia-se:

**VALOR:** As despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades do Concurso Público serão de responsabilidade da CONTRATADA e cobertas pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição.

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2027(30 de Abril de 2027).

A presente correção faz-se necessária para ajuste, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no referido Extrato do contrato.

Campo Alegre/AL, 06 de maio de 2026.

**ALÍCIA DAYANE RAMIRES DA SILVA**  
Assessora Técnica de Publicações e Transparência

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**7C80C37E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 01090013/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 013/2026  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - QUADRILHA LUAR  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
CONTRATADA: FLAVIO DANILO ATELIE LTDA  
VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)  
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2027(22 de Abril de 2027), por se tratar de fornecimento,

não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0001.2352 PROMOVER E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 15000000;  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21  
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026  
NOTA DE EMPENHO: 04290001

Campo Alegre, 22 de Abril de 2026

**PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita(a)

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**982CB171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**05010021/2025**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 021/2025  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão – Fapen; Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal Mulher, Da Pessoa Idosa, Da Pessoa Com Deficiência e das Minorias; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Procuradoria Geral do Município.

FORNECEDORA REGISTRADA: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.538.349/0001-10

VALOR: R\$ 239.793,60 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**9E0BFE9F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

Pregão Eletrônico 10.2/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: VERA LUCIA B DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 18.517.464/0001-35

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 298.691,25 (**duzentos e noventa e oito mil seiscientos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos**).

Firmado em: 04/05/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E VERA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**86AE518A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250906010**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**Processo Adm: Nº 220250906010**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para Construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – MCMV FNHIS 50 - PROPOSTA 38789/2025, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.919.713,68 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos): R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.919.713,68 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 6 de maio de 2026

**JOSELIA MELO DE LIMA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**DFD0C499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2026;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Janete Menino dos Santos**

Objeto: locação do imóvel, localizado no povoado Carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de (01) uma sala de aula para o programa acelera + educação.

Valor Mensal: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 17/04/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Janete Menino dos Santos**

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**B7845EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2026;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Janete Menino dos Santos**

Objeto: locação do imóvel, localizado no povoado Carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das turmas do 4º ano B e 6º ano A, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.

Valor Mensal: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 17/04/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Janete Menino dos Santos**

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**1DB3A177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.489/0001-36;

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do município de Canapi/AL, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso.

Valor Contratado: **R\$ 3.344.883,00 (três milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais)**

Data de Celebração: 29/04/2026;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Signatários: **Josélia Melo de Lima de Lima e Clesivaldo Almeida de Oliveira**

**Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

**Código Identificador:**8FEA589E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2026;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Edivaldo Silva de Oliveira**

Objeto: locação do imóvel, localizado no povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de uma (01) sala de aula para educação física.

Valor Mensal: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 24/04/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Edivaldo Silva de Oliveira**

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**F4F30256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de uma (01) sala de aula para educação física, pertencente ao senhor Edivaldo Silva de Oliveira em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 24 de abril de 2026.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**A7A42EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das turmas do 4º ano B e 6º ano A, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente a senhora Janete Menino dos Santos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 17 de abril de 2026.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**E217CF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de (01) uma sala de aula para o programa acelera + educação, pertencente a senhora Janete Menino

dos Santos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 17 de abril de 2026.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Iago Emanuel da Costa Damasceno  
**Código Identificador:**70173EB3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo nº 0422001/2026 – Dispensa de Licitação nº 06/2026 – SEMAS – Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de esmaltes (8 ml), cores variadas, secagem rápida e hipolergênicos, destinados à distribuição gratuita nas comemorações alusivas ao Dia das Mães – Órgão: Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Empresa Adjudicatária: SOARES E SILVA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.740.748/0001-06 – Valor Total: R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) – Ato: Homologação e Adjudicação com autorização para emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – Data da Homologação: 04 de maio de 2026 –

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**01EC1AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0408009/2026. Dispensa Eletrônica nº 06/2026-FME. Objeto: Aquisição de kimonos e tatames para judô, destinados às atividades do Programa Escola em Tempo Integral. A Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor das seguintes empresas: P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ nº 37.641.900/0001-28, valor total: R\$ 2.353,24 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.769.215/0001-68, valor total: R\$ 10.164,00 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais). Valor total do processo: R\$ 12.517,24 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Chã Preta/AL, 06 de maio de 2026.

**ANA IZABEL HOLANDA PASSOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**9D132FFC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**02/2026.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Adm: Nº 20261201001

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.869.355,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais):

**DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIALTD**  
(10780363000140) com os lotes: 37 no valor total de R\$ 70.875,00 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

**BOLACHAS FINO SABOR LTDA EPP**  
(34088947000118) com os lotes: 71, 72, 73, 74, 75, 76 no valor total de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

**Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
(45277978000133) com os lotes: 12, 13, 21, 26, 54, 57 no valor total de R\$ 199.780,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais).

**ALIANÇADISTRIBUIDORA LTDA**  
(53302314000105) com os lotes: 3, 7, 8, 9, 11, 25, 27, 28, 34, 35, 43, 52 no valor total de R\$ 396.700,00 (trezentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

**PONTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
(49605974000198) com os lotes: 4, 24, 30, 47, 48, 49, 55, 56, 59 no valor total de R\$ 248.475,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
(54231216000197) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 no valor total de R\$ 662.525,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quarta-feira, 6 de maio de 2026

**ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA**

Autoridade Competente

06/05/2026, 10:00 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 02/2026 - BNC  
<https://>

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**227A45C1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 04/2026, que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue na Rua Pedro

Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000 das 08h00min até às 14h00min do dia 22/05/2026.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com); e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <http://www.craibas.al.gov.br>.

**TIAGO JOSÉ DE LIMA**

Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**248194D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**

Processo nº 04170001/2026

Revisão dos preços da Ata De Registro de Preço Nº 89/2025 – DROGAFONTE LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: DROGAFONTE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº: 08.778.201/0001-26.

Objeto: Revisão dos Preços da Ata de Registro de Preço nº 89/2025 – DROGAFONTE LTDA.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Adriano Luccas Medeiros de Assis pela Contratada.

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**BD3C0BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA REVISÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº**  
**04/2025**

Processo nº 03130004/2026

Revisão dos preços do contrato nº 04/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Revisão dos Preços do Contrato nº 04/2025 – AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**9CB9DC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 20/2023**

Processo nº 04100013/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.765.182/0001-45.

Objeto: Prorrogação de vigência, execução e reajuste do Contrato de nº 20/2023 - DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME. Base Legal: do art.57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Data de Assinatura: 30 de abril 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Denis Wilker Pereira Rocha pela Contratada.

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**5E7CCF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 19/2022**

Processo nº 04070013/2026

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25.

Objeto: Sétimo Termo Aditivo reajuste e prazo de vigência e execução do Contrato nº 19/2022 visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Luiz Marcelo Santos de Andrade pela Contratada.

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**7F80D385

**IMPLANTAÇÃO DO AERODROMO NESTE MUNICÍPIO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel, uma área de 240.000 m², localizada na zona de expansão urbana desta cidade onde será edificado o Aerodromo Municipal:

**ÁREA:** Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIGAS2000, Zona 24 Meridiano -39 Coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM. Partindo do **ponto P-01, = E-607984,70 m e S-8966413,81 m** Divisa com Loteamento Area Remanescente da Transportadora Aline Ltda, segue com a distância de **150,00 metros**, até o Vértice **ponto P-02, = E-607984,07 e S-8966263,81** deste segue confrontando-se com a Loteamento Padre Cicero, com distância de **1.600,00 metros** até o Vértice **ponto P-03, = E-609584,70 e S-8966263,81** deste segue confrontando a mesma, com a distância de **150,00 metros**, até o Vértice **ponto P-04, = E-609584,70 e S-8966413,81** deste segue confrontando com a Area Remanescente da Transportadora Aline Ltda, com a distância de **1.600,00 metros**, até encontrar o **ponto P-01**; ponto inicial da presente descrição.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação das obras do Aerodromo Municipal.

**Art. 3º** Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal nº, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

**Art. 4º** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

**Art. 5º** Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

**Art. 6º** Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são previstos no orçamento vigente, por meio do Órgão: 11 – Secretaria Mun. de Infraestr., Urbanismo, Transp. e Habitação – Estrutura Programática: 11.1111.15.451.0014.1056 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; Elemento de Despesa: 4490930000/150000000 – Indenizações e Restituições;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 03260017/2026

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 53/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.415.366/0001-92.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**73F119ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, portadora do CNPJ 08.439.549/0001-99, com sede administrativa na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para um Conjunto Habitacional com 40 unidades localizado na rodovia de acesso ao Povoado Folha Miúda, s/n, Craíbas, Alagoas.

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**E5F75030

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 059/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIAS PARA

4490930000/170900000 - Indenizações e Restituições;  
4490930000/250100000 - Indenizações e Restituições.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 06 de maio de 2026.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Maryha Santana de Almeida Sa  
**Código Identificador:**303FE03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo nº 0500.004575/2024 - Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Objeto: Fornecimento de lanches.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.  
Contratada: Vanderlei Lima - ME, CNPJ nº 00.445.588/0001-97  
Valor global de R\$ 56.274,00  
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**7223745D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo nº 0500.004575/2024 - Pregão Eletrônico nº 07/2024

Objeto: Fornecimento de lanches

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.  
Contratada: Isabela de Souza Alcantara Eireli, CNPJ nº 42.591.306/0003-71  
Valor global de R\$ 3.329.271,80  
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**69BEB8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0356/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0356/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **GILVANIA BATISTA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 047.###.###-48.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 06 de maio de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**80A1C4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0357/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0357/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **KAREN THALITA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 114.###.###-59.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 06 de maio de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**960CFD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0358/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0358/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio ao servidor **EDUARDO SOARES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 181.###.###-33.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 06 de maio de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**4E5D8858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0359/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0359/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio ao servidor **ROBSON SAMUEL GOMES RAMALHO**, inscrito no CPF sob nº 151.###.###-52.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 06 de maio de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**878A0E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0361/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0361/2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – SIM.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA** Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012, considerando Lei Municipal nº 1.396/2023 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal no Âmbito do Município de Delmiro Gouveia, e da Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, para compor o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – SIM do Município de Delmiro Gouveia - AL, os seguintes membros:

**Carlos José Bezerra dos Santos Júnior**, inscrito no CPF sob nº 703.861.394-40, ocupante do cargo de médico veterinário;

**Deise Maria Tertuliano do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 012.019.084-26, ocupante do cargo de auxiliar de inspeção;

**Samira Adely Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob nº 149.212.924-00, ocupante do cargo de auxiliar de inspeção.

**Art. 2º-** Os serviços prestados serão executados pelo responsável designado a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se. Delmiro Gouveia/AL, 06 de maio de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**F38D83DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0362/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0362/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **JOSE NILTON ISIDIO BATALHA**, inscrito no CPF sob o nº 053.###.###-24, a partir de 09 de abril de 2026.

Delmiro Gouveia-AL, de 06 de maio de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**F15FDB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº

8.069/90, CONVOCA a suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, AUDENICE CARVALHO VILA NOVA, para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388, Bairro Eldorado, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

A convocada deverá apresentar-se munida dos documentos pessoais conforme relação abaixo, para fins de contratação no cargo de Conselheira Tutelar, em substituição à conselheira Jozilda Correia da Silva, durante o período de afastamento por férias no mês de junho de 2026.

Caso não compareça se presume sua renúncia tácita para esse ato  
**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho, constando expressamente a aptidão para o cargo;

Documento de identidade (RG) – idade mínima de 18 anos; CPF;

Comprovante de residência;

Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TRE (eletrônica ou física);

Comprovação da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;

Número do PIS/PASEP;

Dados de conta corrente ou conta salário (Banco do Brasil);

Diploma de conselheiro;

Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público, ou percepção de proventos;

Em caso de acumulação legal, informar o cargo, órgão de lotação e carga horária;

Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares no exercício de função pública, conforme legislação vigente;

Termo de adesão ao Código de Conduta Ética Municipal (CC/DG);

Declaração de bens, nos termos da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Uma fotografia recente, tamanho 3x4, de frente;

• Certidões de antecedentes criminais Estadual e Federal.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**01CC594A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90, CONVOCA o Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular do cargo Erisval Faustino dos Santos, durante suas férias no mês de junho de 2026.

Dessa forma, informa que o convocado terá o prazo de 10(dias) a partir da data da publicação para se apresentar na Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Recursos Humanos, caso não compareça se presume sua renúncia tácita para esse ato.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA**  
Presidente do CMDCA.

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**66352120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,  
MULHER E DIREITOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,  
MULHER E DIREITOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA  
DOCUMENTAL – PMCMV**

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV**, modalidade Faixa Urbano I, **CONVOCA** a candidata abaixo identificada para fins de **regularização de pendência documental**, apontada na etapa de análise realizada pela **Caixa Econômica Federal**, agente financeiro do Programa.

**Nome:** LUCICLEIDE BEZERRA DE SANTANA- CPF: \*\*\*.394.414-\*\*

**Ordem de Classificação:** 153º

A candidata deverá comparecer à **Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos**, situada à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº388- Bairro Eldorado, nesta cidade. **No prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data desta publicação, munida da documentação necessária para regularização da pendência identificada.

O **não comparecimento no prazo estabelecido** implicará na **substituição da candidata por beneficiário suplente**, conforme disposto no Edital nº01/2025– PMCMV e nas normas que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Delmiro Gouveia – AL, 07 de maio de 2026.

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**4A6FE5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATOS RESCISÓRIOS Nº 013E, 014E, 015E, 016E E 017E**

**ATO RESCISÓRIO Nº 013E/2026**

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **04/05/2026**, o vínculo funcional do(a) servidor(a) **Marcia Agricio dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.313.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº **24548**, lotado(a) na **E.M.E.I. Casinha Feliz**.

Art. 2º A rescisão ocorre a pedido, nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014, por motivo de **exoneração/rescisão antecipada**.

Art. 3º Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 06 de maio de 2026.

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO RESCISÓRIO Nº 014E/2026**

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **01/05/2026**, o vínculo funcional do(a) servidor(a) **Carla dos Santos Dias Costa**, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.485.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais**, matrícula nº **25681**, lotado(a) na **E.M.E.B. Manoel Menezes Lima**.

Art. 2º A rescisão ocorre a pedido, nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014, por motivo de **exoneração/rescisão antecipada**.

Art. 3º Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 06 de maio de 2026.

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO RESCISÓRIO Nº 015E/2026**

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **01/05/2026**, o vínculo funcional do(a) servidor(a) **Caue Cavalcante Lima de Sa**, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.817.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº **24793**, lotado(a) na **E.M.E.B. Governador Afrânio Salgado Lages**.

Art. 2º A rescisão ocorre a pedido, nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014, por motivo de **exoneração/rescisão antecipada**.

Art. 3º Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 06 de maio de 2026.

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO RESCISÓRIO Nº 016E/2026**

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **01/05/2026**, o vínculo funcional do(a) servidor(a) **Diogo Henrique de Lima Araujo**, inscrito(a) no CPF nº **\*\*\*.905.\*\*\*-\*\***, ocupante do cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, matrícula nº **25847**, lotado(a) na **SEMED - Setor de Transporte**.

Art. 2º A rescisão ocorre a pedido, nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014, por motivo de **exoneração/rescisão antecipada**.

Art. 3º Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 06 de maio de 2026.

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO RESCISÓRIO Nº 017E/2026**

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **01/05/2026**, o vínculo funcional do(a) servidor(a) **Maria Valdete Silva de Lima**, inscrito(a) no CPF nº **\*\*\*.492.\*\*\*-\*\***, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº **25059**, lotado(a) na **E.M.E.B. Governador Afrânio Salgado Lages**.

Art. 2º A rescisão ocorre a pedido, nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014, por motivo de **exoneração/rescisão antecipada**.

Art. 3º Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 06 de maio de 2026.

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antenor Brandão Martins de Almeida  
**Código Identificador:**46A61E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA -AL**  
**PRAÇA DA MATRIZ, 08- CENTRO**  
**CEP: 57.480.000 – ESTADO DE ALAGOAS**

**PORTARIA Nº 020/2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia/AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no decênio vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1128/2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente e a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da participação social no planejamento e na execução das políticas educacionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036.

Parágrafo Único: A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**Art. 2º** A Comissão Gestora será constituída por representantes dos seguintes órgãos/entidades:

I. Conselho Municipal de Educação – (CME);

II. Câmara Municipal de Delmiro Gouveia;

III -Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal – SINTEAL;

IV - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/AL;

V – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (CACs FUNDEB);

VI– Conselho Tutelar;

VII - Movimentos Sociais;

VIII– 11ª Gerência Regional de Educação;

IX– Selo UNICEF;

X – Escolas Privadas;

XI – Universidade Federal de Alagoas – UFAL - Campus Sertão.

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação- PME:

I – Coordenar o processo de elaboração do PME;

II – Promover ampla participação social por meio de consultas públicas, audiências e conferências;

III- Sistematizar propostas e elaborar o documento-base do PME;

IV - Assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

V - Planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME (2026-2036);

VI. Discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;

VII. Articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

VIII. Garantir a realização de audiências públicas e/ou conferências, bem como outros espaços de participação social, para a elaboração e discussão do diagnóstico e da proposta do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 4.º A Comissão Gestora se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de dois terços dos membros.

Parágrafo Único: Os encaminhamentos e as proposições da Comissão Gestora ocorrerão preferencialmente por consenso.

Art. 5.º A Comissão Gestora definirá os Grupos de Trabalhos Temáticos que comporão a equipe de apoio técnico para elaboração do diagnóstico e documento-base do novo PME e demais atividades.

Parágrafo único: A SEMED disponibilizará os técnicos pedagógicos e administrativos para fazer parte dos grupos a que se referem o caput do artigo.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Delmiro Gouveia/AL, 06 de maio de 2026.

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antenor Brandão Martins de Almeida  
**Código Identificador:**1ACF544B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 “O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital” nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 11ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia **08 de maio de 2026**. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 “Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.” prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

COPEIRO - 40 horas - R\$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	ADRIANA MARIA VIEIRA CAVALCANTE	###.992.7###	12/07/1977	CLASSIFICADO	1º
02	MANUELA SANDES DE BRITO FERREIRA	###.030.4###	13/08/1989	CLASSIFICADO	2º

COPEIRO – PCD - 40 horas - R\$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	FABIO BEZERRA DA SILVA	###.619.8###	03/12/1987	CLASSIFICADO	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas - R\$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	DANIELA VIANA DAMASCENO GUEDES	###.238.2###	15/11/1996	CLASSIFICADO	16º
02	MARIA CÍCERA DA SILVA OLIVEIRA LUNA	###.383.9###	24/03/1988	CLASSIFICADO	17º
03	CÁTIA DA SILVA GOMES BERNARDO	###.190.0###	10/03/1993	CLASSIFICADO	18º
04	MAYARA MILLY SANTOS DA SILVA	###.031.4###	10/01/2005	CLASSIFICADO	19º
05	ROSANGELA MELO DA SILVA	###.283.9###	07/10/2003	CLASSIFICADO	20º

VIGIA NOTURNO - 40 horas - R\$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	###.249.0###	09/05/1991	CLASSIFICADO	5º
02	YURI GOMES BATISTA	###.340.4###	24/08/2004	CLASSIFICADO	6º
03	GILBERSON ALVES DOS SANTOS	###.133.1###	22/07/1988	CLASSIFICADO	7º
04	ERICK VINICIUS DOS SANTOS VITAL	###.852.1###	19/04/1995	CLASSIFICADO	8º
05	ROBÉRIO NOGUEIRA BEZERRA	###.715.1###	11/04/1976	CLASSIFICADO	9º

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**6C087832

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 0105029/2026, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2026 - UASG 982787, que tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de Construção da Segunda Etapa da Feira do Gado no Município de Dois Riachos, cujo objetivo principal da intervenção é de modernizar e ampliar a infraestrutura já existente em atendimento do Programa do Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Federal, conforme Termo de Proposta nº 059267/2023, nos termos do edital e anexos, acatando o julgamento proferido pelo agente de contratação, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo o resultado da presente licitação, sob os fundamentos do art. 71º, inc. IV, da Lei 14.133/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **LUCENA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 15.130.631/0001-00), no valor correspondente a R\$ 910.277,47 (novecentos e dez mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), consoante Termo de Julgamento, ficando o adjudicatário, no prazo previsto em edital, regulamente convocado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rhuana Luíz da Silva Delfino  
**Código Identificador:00404F5B**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 010/2025**

(serviços de fornecimento de sinal de internet dedicada via fibra óptica)  
CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ: 24.176.547/0001-00. CONTRATADA: LUCAS MATEUS DE ARAUJO, CNPJ: 50.485.454/0001-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 05/05/2025, iniciando-se o presente em 06/05/2026 e findando sua vigência em 05/05/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Com base no IPCA acumulado de **4,75%**, o valor mensal passa de: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), para R\$ 104,65 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.255,80 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Presidente da Câmara, exarada no Processo Adm. nº 2026.0402001AHXN, e amparo legal no art. 107, e art. 92, inciso V, c/c art. 136, da Lei 14.133/2021. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 010/2025. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/05/2026. PELA CONTRATANTE: José Roberto Carnaúba de Araujo-Presidente. PELA CONTRATADA: Lucas Mateus de Araujo-Representante Legal.

Estrela de Alagoas, 05 de maio de 2026.

**JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucas Bezerra da Silva  
**Código Identificador:1EF32172**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-SRP**  
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço continuado de locação de máquinas agrícolas, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Agricultura – Data/Horário: 22 de maio de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [licitacaoestreladealagoas@outlook.com](mailto:licitacaoestreladealagoas@outlook.com).

**ISADORA ALMEIDA MELO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:FF606FB1**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2025**

Processo administrativo nº 2026.0416.001, Fund. Legal: Lei nº e 11.433/2021, arts. 107. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **VIDA OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.735.857/0001-25, Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027. Data de assinatura do termo aditivo: 29/04/2026.

**DARIO ROBERTO SILVA LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo  
**Código Identificador:DFAF0B79**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2023 IL**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2023 IL  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: RAFAEL GOMES ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.179.179/0001-12.  
Tendo em vista o que consta no Processo nº 0317.0002.015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual da Inexibilidade de Nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Décima Segunda, caput, do contrato firmado entre as partes para a A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, CONSULTIVA E CONTENCIOSA, INTERVINDO EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 10 de abril de 2027, tendo em vista a manutenção dos preços contratados e a boa execução contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.  
Flexeiras/AL, 10 de abril de 2026.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Cassio Cavalcante da Silva

**Código Identificador:**BFE6F915

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060013/2026

CONTRATO Nº 29/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para Gerenciamento e Gestão das Matrículas Ponderadas e todos os nuances e aplicabilidades da Lei 14.113/2020, incluindo os Sistemas do Ministério da Educação, e às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Igreja Nova/AL, integrado a utilização de software exclusivo de tratamento de dados educacionais e gerenciamento dos fatores atendimento e aprendizagem, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **TECH PLAY EDU LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 57.424.668/0001-83

O valor total da contratação é de R\$ 597.629,88 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) em 12 parcelas.

Funcional programática:

12.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0007.2015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00015.003- QSE- MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0007.2026 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Natureza despesa:

3.3.9.0.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.35.00.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL em 24 de março de 2026

Município de Igreja Nova/AL

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Contratante

**TECH PLAY EDU LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Liliane Dos Santos

**Código Identificador:**61D6366F

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA 82-2026, 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, BIÊNIO 2026/2028.

O Prefeito do Município de Inhapi/AL e O Conselho Municipal de Assistência Social de Inhapi- AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 e pela Lei municipal nº 013, de 13 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 55, de 17 de dezembro de 2015 e tendo em vista o deliberado na Plenária Extraordinária de 05/05/2026, nº da ata 02/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil (Entidades de Assistência Social, Usuários e Trabalhadores da Área) que comporão o CMAS para o mandato - BIÊNIO/GESTÃO.

**Art. 2º** – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, representantes paritários do Conselho:

#### Representantes Governamentais:

**Maria Quitéria Cavalcante da Silva/** CPF: 099.971.634-43 – Secretária Municipal de Assistência Social.

**Lucas Darlan do Nascimento Amorim/** CPF: 111.397.784-12 – Secretária Municipal de Saúde.

**Érika de Souza Delgado Damasceno/** CPF: 693.880.241-68 – Secretária Municipal de Educação.

#### Representantes da Sociedade Civil:

**1. Gerone de Matos Ferreira/** CPF: 265.588.528-70 – **Representação:** Cooperativa de Agricultores de Economia Familiar – CAEFI;

**2. Maria Costa Sindicato/** CPF: 860.428.904-68 – **Representação:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**3. Lidinês da Silva/** CPF: 116.467.854-01 – **Representação:** Movimento de Mulheres e Pescadoras de Alagoas.

**Art. 3º** – Compete à Comissão Eleitoral:

I. Promover a ampla divulgação do processo eleitoral;

II. Receber, analisar e habilitar as organizações e segmentos candidatos, emitindo parecer;

III. Organizar a Assembleia Geral de Eleição;

IV. Coordenar a apuração e lavrar a ata da eleição.

**Art. 4º** – Os membros desta Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito, garantindo a lisura do processo.

**Art. 5º** – A comissão terá vigência até a conclusão do processo eleitoral e nomeação dos novos conselheiros pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 06 de maio de 2026.

**GILSON TENORIO CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**C0B37C1F**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 80, DE 06 DE MAIO DE 2026***Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.***O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e*Considerando*, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.*Considerando*, Processo Administrativo 20260413.011.**RESOLVE:**Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **JOSIELDA DE CRISTO SILVA** portador (a) do **RG 3801260-0** e **CPF 119.761.584-94** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 06 de maio de 2026.

**GILSON TENÓRIO CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**AC51D9E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 81, DE 06 DE MAIO DE 2026.***Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.***O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e*Considerando*, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.*Considerando*, Processo Administrativo 20260413.009.**RESOLVE:**Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **ADEMAR BARBOSA DA SILVA** portador (a) do **RG 24.567.857-38 SSP/BA** e **CPF 624.387.864-34** do cargo de **VIGIA** período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 06 de maio de 2026.

**GILSON TENÓRIO CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**CBD8CB3F**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 83, DE 06 DE MAIO DE 2026.***Dispõe sobre a convocação para retorno imediato às atividades***O Prefeito do Município de Inhapi**, estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e*Considerando* o afastamento concedido a Vossa Senhoria para cursar mestrado, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Lei Municipal nº [nº 04] (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi/AL), especialmente nos dispositivos que tratam do afastamento para qualificação profissional. E Lei Municipal nº 56/2015 de Inhapi, Alagoas, sancionada em 30 de dezembro de 2015, instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da rede pública municipal de ensino.*Considerando* que o prazo autorizado para o referido afastamento se encontra integralmente encerrado, sem que tenha havido solicitação formal ou ato administrativo de prorrogação;*Considerando* o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;*Considerando* a necessidade urgente e inadiável do serviço público educacional, diante da demanda da rede municipal de ensino;*Considerando* que, até a presente data, não houve comprovação de conclusão do curso de mestrado, nem apresentação de justificativa formal apta a ensejar eventual prorrogação;*Considerando*, ainda, a existência de apontamento de possível acúmulo indevido de cargos públicos, conforme manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), em desconformidade com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;**RESOLVE:****Art. 1º CONVOCAR** Vossa Senhoria para retorno imediato ao exercício de suas funções, devendo se apresentar no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação ou ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL:

Servidor(a): JEUEDNE EUFRAZIO ARAÚJO DE ARAÚJO

CPF: 044.301.514-74

Cargo: Professor Por Disciplina

Matrícula: 377-1

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**Art. 2º** No ato da apresentação, deverá Vossa Senhoria: Apresentar documentação comprobatória atualizada da situação acadêmica do curso de mestrado;

Prestar esclarecimentos formais quanto à não conclusão do curso no prazo inicialmente concedido;

Regularizar, de forma imediata, a situação funcional relativa ao acúmulo de cargos públicos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

**Art. 3º** Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de que o não atendimento desta convocação, no prazo estipulado, poderá ensejar:

- A caracterização de abandono de cargo, nos termos da legislação municipal vigente;

- A apuração de inassiduidade habitual;

- A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

- Eventual aplicação de penalidades administrativas, inclusive demissão, observado o devido processo legal.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 06 de maio de 2026.

GILSON TENORIO CAVALCANTE

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:02EE3622

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA CULTURA POPULAR E DO ARTESANATO ALAGOANO FOCUARTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Jaramataia/AL, com sede na administrativa no endereço Rua Prof. Deraldo Campos, nº 209, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001 – 08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., Ricardo Martins Barbosa, CPF nº 031.499.824 – 13; e organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA CULTURA POPULAR E DO ARTESANATO ALAGOANO FOCUARTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.122.350/0001-07, com sede Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 139 A, Pontal da Barra, CEP nº 57.010-810, Maceió - AL, doravante denominado(a) **contratada**, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Victor Lemos Viana, conforme atos constitutivos da entidade, portador do CPF nº 071.722.104-09, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11140001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é o Chamamento Público e a seleção de propostas para a celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil -OSC por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para concessão de apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia para a execução de projeto de Festival Cultural entre 2024 e 2027 (dois mil e vinte quatro a dois mil e vinte e sete) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 2024 (dois mil e vinte e quatro); 2025 (dois mil e vinte e cinco) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2026 (dois mil e vinte e seis) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 2027 (dois mil e vinte e sete) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de até 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do(s) projeto(s) previsto(s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município de Jaramataia no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 2024 (dois mil e vinte e quatro); em 2025 (dois mil e vinte e cinco) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à conta da ação orçamentária:

**09.0990.13.122.0001.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**09.0990.13.392.0006.1034 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,**

conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única ou em 04 (quatro) parcelas, sendo 01 (uma), em cada ano de vigência, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento; ou
- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- a verificação da existência de denúncias aceitas;
- a análise das prestações de contas anuais;
- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula terceira.** O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

- por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
- por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Jaramataia, serão mantidos na conta;

**Subcláusula primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira.** A conta será em instituição financeira determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta.** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula quinta.** A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula primeira.** Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes de diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- analisar os relatórios de execução do objeto;
- analisar os relatórios de execução financeira;
- receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
- designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014.
- retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014.
- publicar, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), extrato do Termo de Fomento;
- divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

- aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;
- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014,
- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014.
- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- permitir o livre acesso do gestor da parceria, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
  - utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
  - garantir sua guarda e manutenção;
  - comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
  - arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
  - em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
  - durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública;
- Informar regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- manter seus dados cadastrais atualizados;
- divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por termo de apostilamento, da seguinte forma:

- por termo aditivo à parceria para:
  - ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
  - redução do valor global, sem limitação de montante;
  - prorrogação da vigência, observados os limites; ou
  - alteração da destinação dos bens remanescentes.

- por termo de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
  - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
  - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
  - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Subcláusula primeira.** A parceria deverá ser alterada por termo de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**Subcláusula segunda.** A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

**Subcláusula terceira.** No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

**Subcláusula quarta.** É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II da Cláusula Oitava, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

**Subcláusula quinta.** Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula terceira.** A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma *eletrônica*, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula quarta.** O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa.

**Subcláusula quinta.** Na gestão financeira, a OSC poderá:

- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou
- realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula sexta.** É vedado à OSC:

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do *Município de Jaramataia*, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento;

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

**Subcláusula sétima.** É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da

parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
- realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;
- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;
- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão da Secretaria de cultura, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula quarta.** A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

**Subcláusula quinta.** Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

**Subcláusula sexta.** Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- malversação de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
- paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado;
- atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula segunda.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula terceira.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**Subcláusula quarta.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula quinta.** Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências.

**Subcláusula sexta.** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula primeira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública; e
- nos demais casos, os juros serão calculados a partir: do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do *Município de Jaramataia – AL*.

**Subcláusula segunda.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

**Subcláusula primeira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

**Subcláusula segunda.** A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Federal, que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

**Subcláusula terceira.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Federal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso os projetos realizados pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento de origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

**Subcláusula primeira.** Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula segunda.** A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

**Subcláusula terceira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula quarta.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

**Subcláusula quinta.** A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

– quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

– quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

– quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

– quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

**Subcláusula sexta.** Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria. do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, , além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula primeira.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

**Subcláusula segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

- a descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

**Subcláusula quarta.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- dos resultados alcançados e seus benefícios;

- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

- do grau de satisfação do público-alvo; e

- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula quinta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula sexta.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- Relatório Final de Execução do Objeto;
- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula sétima.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quinta.

**Subcláusula oitava.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula quinta.

**Subcláusula nona.** Na hipótese de que trata a Subcláusula sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula décima.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- o extrato da conta bancária específica;
- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula décima primeira.** Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula décima segunda.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula décima terceira.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula décima quarta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula décima quinta.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula décima sexta.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula décima sétima.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias: devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula oitava.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

**Subcláusula nona.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do *Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública*. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula vigésima.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula vigésima primeira.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de *até 30 (trinta)* dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula vigésima segunda.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula vigésima terceira.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Subcláusula vigésima quarta.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, será permitido a visualização por qualquer interessado.

**Subcláusula vigésima quinta.** Os documentos informados pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Subcláusula vigésima sexta.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

– celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

– aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Jaramataia, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula quinta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

**Subcláusula sexta.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**Subcláusula sétima.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto

perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Subcláusula oitava.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do *Município de Jaramataia- AL* de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

**Subcláusula única.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou Secretaria Municipal de Cultura, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Major Izidoro – AL.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaramataia – AL, 29 de janeiro de 2025.

**RICARDO MARTINS BARBOSA**

Prefeito

P/Contratante

Federação Das Organizações Da Cultura Popular E Do Artesanato Alagoano FOCUARTE

**JOÃO VICTOR LEMOS VIANA**

OSC

**Publicado por:**

José Claudio Luciano Freire

**Código Identificador:A9247AC3**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000080600102025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025****INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Fica AUTORIZADA a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, conforme descrito a seguir:

**Contratadas:**

**ERICA CRISTINA SANTO SILVA DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 25.292.252/0001-62, representante da ERIKA SILVA, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, representante do RAFINHA O BOM DE VERDADE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.689.318/0001-85, representante da BANDA KARISMA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**J G VIANA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, representante do JÚNIOR VIANA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Joaquim Gomes/AL

**RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MARAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

**Código Identificador:**F5D9CEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADM: Nº 000030300012025**

Joaquim Gomes/AL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Com base nos atos que compõem o processo administrativo, HOMOLOGO o Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Tendo como empresa vencedora do certame:

**M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 28.452.540/0001-25)**, com o lote: 01, no valor total de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**.

**Valor Total:** R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e disposições contidas no edital, resolve homologar o presente procedimento licitatório.

**RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MARAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

**Código Identificador:**A107A97F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 01160001/2026

Pregão Eletrônico: 03/2026

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, em favor das empresas: ALCANCE VIBE LTDA (20819329000196) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais). VITOR DIOGO WENDLING (23588621000133) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 19.599,86 (dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39581101000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 06 de maio de 2026.

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elen Rebeca Wanderley Silva

**Código Identificador:**E9FF1260

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2026. INEXIBILIDADE. 002/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, MONTEIRO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 61.632.393/0001-40. VALOR: R\$ 90.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA JURÍDICA EXECUTADOS EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 06/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026.

**Publicado por:**

José Edvaldo e Silva

**Código Identificador:**5583773F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

Dispensa de Licitação nº 04/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para suporte e tratamento dos animais localizados na Escola Mun. De Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis no Município de Junqueiro. Prazo: até às 23:59 do dia 11 de maio de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>.

Junqueiro/AL, 06 de maio de 2026.

**ANA JÚLIA MARQUES RAMOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**051EB216

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Dispensa de Licitação nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de rações e núcleos para utilização na Escola Mun. De Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis no Município de Junqueiro. Prazo: até às 23:59 do dia 11 de maio de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>.

Junqueiro/AL, 06 de maio de 2026.

**ANA JÚLIA MARQUES RAMOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**732F2887

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150, DE 06 DE MAIO DE 2026.

#### PORTARIA Nº 150, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA  
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Édson Temoteo Ferreira Filho**, inscrito no CPF nº **919.368.454-15** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. José Luciano Bezerra Neto**, inscrito no CPF nº **023.388.414-92** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Administração, cujo objeto é a contratação de aquisição de combustíveis, destinado a atender a necessidade do Município de Lagoa da Canoa/AL, conforme

o nº do Processo **20260401.018/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Administração.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 06 de maio de 2026

**TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 06 de maio de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: [www.lagoadacanoa.al.gov.br](http://www.lagoadacanoa.al.gov.br).

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Gracioso Santos  
**Código Identificador:**01B50F41

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus.

**ABERTURA:** 20 de maio de 2026, às 09h:00min.

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES:** sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com) ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 06 de maio de 2026.

**JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Janayna Mariano Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**FBC9E790

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, através da Prefeitura Municipal e demais Secretarias e Departamentos, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 004/2026, Processo Administrativo nº 735/2026, Processo Licitatório nº 033/2026, ID Processo nº 474268, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Lei Municipal nº 830/2024 e Decreto Municipal nº 001/2025. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de restaurantes, lanchonetes, empresas de alimentação e estabelecimentos afins, destinados ao fornecimento de refeições

prontas, coffee break e serviços de buffet para eventos administrativos da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 830.460,00 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais). CRITÉRIO: Credenciamento paralelo e não excluyente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL/CRENCIAMENTO: de 07/05/2026 até 06/05/2027. LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL: Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas. Maragogi/AL, 06 de maio de 2026.

**FRANKLIN S. TENÓRIO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

**Código Identificador:**15C31902

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 03110014/2026 - Ata de Registro de Preços nº:07/2026, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.005/2026, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ROSIENE LINS DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.777.994/0001-73; Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 06 de maio de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Rosiene Lins de Melo pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**3FAC7C45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085 DE 06 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 085 DE 06 DE MAIO DE 2026**

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 491/2023;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o sr. **THIAGO LIMA TELES**, inscrito no CPF sob nº 092.904.954-30, para exercer em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal nº 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 06 de maio de 2026.

**ANTÔNIO JORGE RODRIGUES**

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 de maio de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

**HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**0988F99E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 239 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, CLÉCIA DIAS ALCANTARA PALMEIRA**, sob matrícula nº **31998**, inscrita no CPF sob nº. 058.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 30 de abril de 2026, 434º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Silva Santos

**Código Identificador:**554B7551

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS – EDITAL Nº 01/2026 - PMCMV**

A Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional do Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo Edital nº 01/2026 – PMCMV, torna pública a alteração da data de divulgação da lista nominal dos inscritos no Cadastro Habitacional do Município, originalmente prevista para o dia **11/05/2026**, conforme Anexo I do referido Edital.

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 01/2026 – PMCMV regulamenta os procedimentos para inscrição, classificação, hierarquização e indicação das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa Urbano I;

**CONSIDERANDO** que o Anexo I do Edital estabelece o cronograma das etapas do processo, prevendo, no item 03, a divulgação da lista de inscritos no Cadastro Habitacional do Município de Marechal Deodoro/AL para o dia 11/05/2026;

**CONSIDERANDO** que o próprio Edital dispõe expressamente que o cronograma poderá ser alterado conforme necessidade administrativa, com divulgação das alterações no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL;

**CONSIDERANDO** o expressivo volume de inscrições recebidas no período estabelecido, circunstância que demanda maior tempo para conferência, organização, consolidação e validação dos dados cadastrais apresentados pelos interessados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada análise administrativa das inscrições, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da segurança jurídica e da isonomia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a fidedignidade da relação nominal a ser publicada, evitando inconsistências, duplicidades, omissões ou qualquer falha que possa comprometer a regularidade do procedimento;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de prorrogar o prazo de divulgação da lista de inscritos, de modo a permitir maior segurança na apuração e na publicação do resultado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a data de divulgação da lista nominal dos inscritos no Cadastro Habitacional do Município de Marechal Deodoro/AL, prevista no item 03 do Anexo I do Edital nº 01/2026 – PMCMV, anteriormente fixada para **11/05/2026**.

**Art. 2º** A nova data de divulgação da lista de inscritos será **29/05/2026**, mantidas inalteradas as demais disposições do cronograma, salvo ulterior retificação oficialmente publicada.

**Art. 3º** A presente alteração será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, em cumprimento ao disposto no Edital nº 01/2026 – PMCMV.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais regras, exigências, etapas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2026 – PMCMV.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2026.

**ADRIANA DE SOUZA COSTA**

Secretária da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional

**Publicado por:**

Josefa Silva Santos

**Código Identificador:** 22D3FE5E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, **AUTORIZO** a contratação da empresa **BETTON DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **19.233.163/0001-42**, com sede à Av. Porfírio Moreira Soriano Neto, nº 53, Loteamento Claudina, Capela/AL, neste ato representado pelo Sr. Rafael Leonardo Ferreira da Silva, CPF: 087.\*\*\*.\*\*\*-70, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção em geral, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2026

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:** 90A65EFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01300126/2026**, nos termos descritos abaixo:

**CONTRATADO:** D M R BICAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.028,72 (Dez mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2026

**KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria José Barbosa da Silva Filha

**Código Identificador:** 7543758A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03270014/2026**, nos termos descritos abaixo:

**CONTRATADO:** ELETROCOMP LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.496,75 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE MÚSICA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2026

**KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria José Barbosa da Silva Filha  
Código Identificador: 7C6B7EAD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 04270067/2026 – Secretaria Municipal de Saúde**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA DA ÁREA DE SAÚDE CONSIDERANDO OS PADRÕES ESTABELECIDO PELO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA (SIAP), REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS (TCE/AL).**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

**EDSON CABRAL DA SILVA**

Diretor de Compras

**Publicado por:**

Maria José Barbosa da Silva Filha  
Código Identificador: C0C7D8B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal (SEMAS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 20 de maio de 2026, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos (SEMAS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 20 de maio de 2026, às 10h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas para cama, mesa e banho (SEMAS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 20 de maio de 2026, às 11h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de

Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2026.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador: 8426C1D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 027.6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 027/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**M FELIPE GALVAO, CNPJ nº 24.183.988/0001-30**

Matheus Felipe Galvao

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador**

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 71.656,55 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 027.8/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 027/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98**

Ronaldo Pereira Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador**

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador: DBF5DBE3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 033.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09**

Davi Dias De Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 169.688,40 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 033.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**CDZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 60.896.066/0001-33

Jackson Vitor Pereira Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.802,80 (dezenove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 033.3/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA**, CNPJ nº 48.371.127/0001-43

Bernardo Maia Cunha Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 033.4/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 07.245.458/0001-50

Daiane Carla Tomazelli Minski

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.632,90 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 033.9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, CNPJ nº 02.889.655/0001-98

Ronaldo Pereira Da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.572,00 (dezesesseis mil e quinhentos e setenta e dois reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 033.11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

**UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61

Cleide Jane Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.543,90 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**43631F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO PRINCIPAL Nº 04020084/2025**

**PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 04160034/2026**

**OBJETO: CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE DA  
CONCORRÊNCIA 02/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa:

**ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.157.967/0001-69, no valor de R\$ 24.403.164,89 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em razão do processo administrativo nº 04160034/2026, que tratou da convocação do remanescente da licitação concorrência eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura (asfáltica, **Item 1**), no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprida todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 6 de maio de 2026.

**ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**FC94065F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO PRINCIPAL Nº 04020084/2025**  
**PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 04160034/2026**  
**OBJETO: CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE DA  
CONCORRÊNCIA 02/2025**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025**, que é a execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura (asfáltica, **Item 1**), no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa: **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprida todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 6 de maio de 2026.

**ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**EE658B93

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 29/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**DECRETO Nº 29/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a educação é um direito fundamental e um dever do Estado, devendo ser pautada pelo princípio da valorização dos profissionais da educação escolar, conforme estabelecido no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), especialmente o seu artigo 67, inciso II, que assegura aos profissionais do magistério o direito ao aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.817, de 11 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, enfatizando a

necessidade de planos de carreira que estimulem o desenvolvimento profissional e a formação continuada;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 547, de 2005, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais da educação de Maribondo e prevê, em seu artigo 20, que os afastamentos para qualificação profissional do professor devem ser objeto de regulamentação específica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 552, de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maribondo), que garante aos servidores a oportunidade de participar de cursos e treinamentos correlatos à sua área de atuação, bem como reconhece como de efetivo exercício o tempo destinado a programas de capacitação regularmente instituídos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e alinhados ao interesse público para a concessão de afastamentos remunerados, garantindo que o investimento na alta qualificação acadêmica dos docentes se reverta em benefício direto da qualidade do ensino municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, as conclusões e recomendações contidas no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que fundamenta a legalidade do afastamento remunerado para doutorado com base na interpretação sistemática entre as normas municipais e a legislação federal de regência;

**DECRETA**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o licenciamento periódico remunerado destinado ao aperfeiçoamento profissional continuado (pós-graduação *stricto sensu*) dos integrantes do magistério público do Município de Maribondo/AL, em cumprimento ao dever constitucional e legal de valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, o licenciamento remunerado é compreendido como um investimento estratégico da Administração Pública Municipal na elevação do padrão de qualidade do ensino, com vistas a assegurar que os docentes tenham condições reais de aprofundamento científico e pedagógico, refletindo diretamente na inovação das práticas educativas e no desenvolvimento do sistema educacional local, conforme diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei Federal nº 14.817/2024.

Art. 3º. O público-alvo deste regulamento compreende exclusivamente os profissionais do magistério público municipal, detentores de cargo de provimento efetivo, que exerçam funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo único: A concessão do benefício observará o planejamento da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária, garantindo-se que o afastamento do profissional não comprometa a prestação do serviço essencial à comunidade escolar.

Art. 4º. O aperfeiçoamento profissional continuado, para fins deste Decreto, será regido pelos seguintes princípios fundamentais:

- a) a indissociabilidade entre a qualificação do corpo docente e a melhoria dos indicadores educacionais do Município;
- b) a transparência e a objetividade na definição dos critérios de seleção e concessão dos afastamentos;
- c) a prevalência do interesse público na escolha de áreas de estudo que guardem estrita pertinência com as demandas e metas pedagógicas do Município;
- d) o compromisso ético e funcional do servidor beneficiado em retornar e aplicar os conhecimentos adquiridos em proveito da coletividade municipal.

Art. 5º. Considera-se formação *stricto sensu* para os fins desta norma os programas de pós-graduação devidamente recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Ministério da Educação (MEC), que resultem na obtenção dos graus de Mestre ou Doutor.

Parágrafo único: O licenciamento poderá ser concedido para cursos realizados em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que observadas as regras de revalidação de diplomas estrangeiros previstas na legislação federal.

Art. 6º. A concessão do licenciamento remunerado para fins de pós-graduação *stricto sensu* não constitui direito subjetivo absoluto do servidor, estando vinculada ao preenchimento de requisitos cumulativos de ordem técnica, administrativa e jurídica.

§1º A Administração Pública avaliará cada pedido sob o prisma da conveniência e oportunidade, priorizando projetos que tragam benefícios concretos e mensuráveis para a rede municipal de ensino de Maribondo/AL.

§2º Os requisitos cumulativos e essenciais para o deferimento do pleito são:

I – demonstração inequívoca de relevância e pertinência temática entre o programa de mestrado ou doutorado pretendido e a área de atuação profissional no magistério municipal.

II – tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor no Município de Maribondo/AL.

III - inexistência de prejuízo irreparável à organização da rede municipal de ensino e à regência de classe.

IV - existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o planejamento de gastos com pessoal.

§3º Para fins de comprovação do requisito disposto no inciso I, do § 2º, o interessado deverá apresentar justificativa detalhada que evidencie como a qualificação acadêmica contribuirá para o aprimoramento das práticas pedagógicas, para a solução de desafios educacionais locais ou para o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de educação.

§4º Servidores em estágio probatório ou que tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não poderão usufruir do benefício regulamentado por este Decreto.

§5º Para fins de comprovação do requisito disposto no inciso III, do § 2º, a Secretaria Municipal de Educação deverá atestar a possibilidade de substituição do profissional afastado, sem que isso implique em descontinuidade pedagógica para os alunos ou em sobrecarga excessiva que comprometa a qualidade do ensino nas unidades escolares.

Art. 7º. O servidor beneficiado pelo afastamento manterá o direito à sua remuneração integral, incluindo o vencimento básico e as vantagens pecuniárias de caráter permanente, sendo-lhe garantida a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único: Gratificações de natureza transitória ou indenizatória diretamente ligadas ao exercício efetivo de atividades específicas de sala de aula ou de funções de confiança poderão ser suprimidas durante o período de afastamento, conforme a natureza da verba.

Art. 8º. O procedimento administrativo para a solicitação do licenciamento remunerado deverá ser iniciado mediante requerimento formal do servidor interessado, protocolado, junto à Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o início do afastamento.

Art. 9º. O requerimento de afastamento deverá estar obrigatoriamente instruído com a seguinte documentação, sob pena de indeferimento sumário por ausência de pressuposto de constituição do processo:

- a) comprovante oficial de aprovação e matrícula no programa de pós-graduação *stricto sensu*, emitido pela instituição de ensino superior;
- b) cronograma detalhado do curso, especificando a duração total, os períodos de aulas presenciais, as etapas de pesquisa e a data prevista para a defesa da dissertação ou tese;

c) cópia do projeto de pesquisa ou plano de estudos a ser desenvolvido, com a indicação expressa da linha de pesquisa e do orientador acadêmico;

d) declaração da chefia imediata e da unidade de lotação sobre a viabilidade administrativa do afastamento, informando sobre a necessidade ou não de substituição imediata.

Art. 10. Após a instrução documental inicial, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para a emissão de manifestação técnica fundamentada para avaliar a pertinência do curso em relação às metas e necessidades da rede pública de ensino, bem como analisar o impacto do afastamento na organização pedagógica das unidades escolares.

Art. 11. Concluída a fase de análise técnica pela Secretaria de Educação, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica obrigatória acerca da regularidade do pedido e do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação superior.

Art. 12. A decisão final sobre o licenciamento remunerado é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base no conjunto das manifestações técnica e jurídica constantes nos autos.

§1º O ato de concessão será formalizado mediante decreto ou portaria específica, que fixará o prazo exato do afastamento e as condições de manutenção do benefício, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.

§2º Caso o pedido seja indeferido, a decisão deverá ser devidamente motivada, assegurando-se ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante recurso administrativo.

Art. 13. O servidor beneficiado pelo licenciamento para fins de aperfeiçoamento profissional continuado terá garantida a percepção integral de sua remuneração, composta pelo vencimento básico do cargo e pelas vantagens pecuniárias de natureza permanente, sendo-lhe assegurada a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para fins de aposentadoria e progressão na carreira.

Art. 14. Durante o período de afastamento, o profissional do magistério assume o compromisso solene de manter alto desempenho acadêmico e de cumprir rigorosamente as normas da instituição de ensino superior.

§1º Constitui dever funcional do servidor a apresentação semestral, perante a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, de relatório detalhado de atividades e histórico escolar atualizado, devidamente visados pelo orientador acadêmico ou pela coordenação do programa de pós-graduação.

§2º A ausência de entrega dos documentos de acompanhamento no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada semestre letivo poderá acarretar a suspensão imediata do pagamento da remuneração, até que a regularidade documental seja restabelecida.

Art. 15. O licenciamento remunerado poderá ser cassado ou revogado a qualquer tempo, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções disciplinares e civis cabíveis:

- a) abandono injustificado do curso ou desligamento do programa de pós-graduação por insuficiência de rendimento acadêmico;
- b) não comprovação da matrícula ou da frequência regular no semestre letivo correspondente;
- c) reprovação em disciplinas que comprometa a conclusão do curso dentro do cronograma originalmente aprovado;
- d) exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, incompatível com o regime de afastamento para estudos, salvo as bolsas de pesquisa concedidas por órgãos de fomento.

Art. 16. Em caso de interrupção do curso por vontade exclusiva do servidor ou por negligência acadêmica, o profissional deverá ressarcir integralmente ao Município de Maribondo/AL os valores recebidos a

título de remuneração durante o período de afastamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 17. A prorrogação do prazo do afastamento remunerado terá caráter excepcional e deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período inicialmente concedido.

Parágrafo único: O pedido de prorrogação deverá estar acompanhado de justificativa técnica do orientador acadêmico, demonstrando a necessidade imperiosa de tempo adicional para a conclusão da pesquisa ou defesa da tese por motivos alheios à vontade do servidor, cabendo à Secretaria Municipal de Educação manifestar-se sobre a viabilidade administrativa da continuidade do afastamento.

Art. 18. Ao término do prazo de afastamento ou após a obtenção do título de Mestre ou Doutor, o profissional do magistério obriga-se a retornar ao exercício de suas funções no Município de Maribondo/AL no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da licença ou à data da defesa da tese/dissertação.

Art. 19 O servidor beneficiado pelo afastamento assume o dever de permanecer no efetivo exercício de seu cargo público municipal por um período não inferior ao tempo total do afastamento concedido.

Art. 20. O descumprimento do compromisso de retorno imediato ou a solicitação de exoneração voluntária, licença para tratar de interesses particulares ou qualquer outra forma de vacância ou afastamento sem remuneração antes de decorrido o prazo de permanência mínima estabelecido no artigo anterior, sujeitará o servidor à obrigação de ressarcir integralmente ao erário municipal os valores recebidos a título de remuneração e demais encargos durante o período de afastamento para estudos.

Art. 21. O ressarcimento ao erário será processado administrativamente, garantindo-se ao servidor a oportunidade de quitação amigável ou parcelamento do débito, na forma da legislação tributária e financeira do Município.

Parágrafo único: Na ausência de regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente, sem prejuízo da remessa de cópia do processo aos órgãos de controle externo.

Art. 22. Em casos excepcionais de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados que impeçam o cumprimento integral do compromisso de permanência, o Chefe do Poder Executivo poderá, mediante parecer fundamentado da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria de Educação, avaliar a dispensa total ou parcial do ressarcimento, sempre pautado pela supremacia do interesse público e pela razoabilidade.

Art. 23. O servidor que, após o retorno, obtiver o título de Mestre ou Doutor, deverá apresentar cópia do diploma ou certificado de conclusão à Secretaria Municipal de Educação para fins de atualização de seus registros funcionais e para que a Administração possa planejar o aproveitamento técnico de seus novos conhecimentos em projetos estratégicos da rede municipal.

Art. 24. Os casos omissos ou as situações excepcionais que surjam na aplicação deste Decreto serão resolvidos mediante despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições normativas municipais em sentido contrário ao que estabelece este Decreto, garantindo-se a unidade e a coerência do sistema de licenciamento e afastamento para qualificação dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos imediatos para os processos administrativos em curso e para os novos requerimentos que venham a ser protocolados.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 06 de maio de 2026.

**BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**  
Prefeito de Maribondo/AL

**Publicado por:**  
Elena Pereira Ferreira  
**Código Identificador:**B9998EDD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 004/2026**

A Prefeitura de Mar Vermelho, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, Mar Vermelho/AL, através do setor de compras, informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS durante o período de 05 dias** a partir da data de publicação deste, para realização de Pregão, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS**. Obs.: As empresas interessadas terão acesso à planilha de itens e quantitativos, através do email: marvermelho.licitacoes@gmail.com, ou diretamente no setor de compras, no endereço acima citado, das 8h às 13h. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.  
Mar Vermelho/AL, 06 de maio de 2026.

**LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**D5A3CB52

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 20260504.015**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 098/2026, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing institucional, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional, divulgação de ações, programas, eventos e campanhas de interesse público do Município de Mata Grande/AL.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de marketing institucional, compreendendo fotografia profissional, produção audiovisual (videomaker), edição de vídeos e criação de conteúdo digital para redes sociais (feed e stories), visando atender às demandas de comunicação e transparência das ações desenvolvidas pelo Município.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail [licitacoesmg2025@gmail.com](mailto:licitacoesmg2025@gmail.com), onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 12/05/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 06 de maio de 2026.

**RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rômulo Rafael Ferro Ramos  
**Código Identificador:**F1EE9BC5

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA Nº 39/2026**

Processo Nº: 20260112.006  
Chamada Pública Nº 01/2026  
Contratante: Município de Mata Grande/AL  
Contratado: Associação Comunitária do Sítio Serra do Sobrado  
CNPJ Nº: 01.035.794/0001-91  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Mata Grande/AL  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 34.230,00 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta reais)  
Celebrado em: 24/04/2026  
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Maria Tatiane da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA Nº 40/2026**

Processo Nº: 20260112.006  
Chamada Pública Nº 01/2026  
Contratante: Município de Mata Grande/AL  
Contratado: Cooperativa Agropecuária Regional de Santana do Ipanema – LTDA CARSIL  
CNPJ Nº: 12.250.650/0001-74  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Mata Grande/AL  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 31.734,50 (trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)  
Celebrado em: 24/04/2026  
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Juareis Dores de Alencar

**EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA Nº 41/2026**

Processo Nº: 20260112.006  
Chamada Pública Nº 01/2026  
Contratante: Município de Mata Grande/AL  
Contratado: Associação dos Remanescentes Quilombolas do Povoado Saco dos Mirandas  
CNPJ Nº: 34.890.268/0001-68  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Mata Grande/AL  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 192.138,00 (cento e noventa e dois mil e cento e trinta e oito centavos)  
Celebrado em: 24/04/2026  
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Edineide Nascimento Porfírio

**EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA Nº 42/2026**

Processo Nº: 20260112.006  
Chamada Pública Nº 01/2026  
Contratante: Município de Mata Grande/AL  
Contratado: Cooperativa Mista de Produção, Comercialização e Desenvolvimento Social Ouro Nordeste – Cooperativa Ouro Nordeste  
CNPJ Nº: 41.127.268/0001-76  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Mata Grande/AL  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 149.416,50 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)  
Celebrado em: 24/04/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e José Wikellon Oliveira Tenório

**EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA Nº 43/2026**

Processo Nº: 20260112.006.  
Chamada Pública Nº 01/2026.  
Contratante: Município de Mata Grande/AL  
Contratado: José Jean Santos de Matos  
CNPJ Nº: 073.583.354-06  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Mata Grande/AL  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 35.545,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)  
Celebrado em: 24/04/2026  
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e José Jean Santos de Matos

Replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Rômulo Rafael Ferro Ramos  
**Código Identificador:**DDFC0145

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 20260105.010**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2026**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Mata Grande-AL

**EMPRESA:** TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
**CNPJ:** 46.565.952/0001-53  
**Lote 1** – R\$ 993.716,17 (novecentos e noventa e três mil setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos);  
**Lote 2** – R\$ 110.315,74 (cento e dez mil trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos);  
**Lote 4** – R\$ 24.186,00 (vinte quatro mil cento e oitenta e seis reais);  
**Lote 9** – R\$ 193.111,70 (cento e noventa e três mil cento e onze reais e setenta centavos);  
**Lote 10** – R\$ 21.443,60 (vinte um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.342.773,21 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte um centavos).  
**EMPRESA:** VSB REPRESENTACOES LTDA  
**CNPJ:** 30.415.366/0001-92  
**Lote 3** – R\$ 119.864,87 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);  
**Lote 5** – R\$ 82.899,75 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);  
**Lote 6** – R\$ 9.237,04 (nove mil duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos);  
**Lote 7** – R\$ 105.217,50 (cento e cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos);  
**Lote 8** – R\$ 11.788,44 (onze mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);  
**Lote 11** – R\$ 649.896,21 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte um centavos);  
**Lote 12** – R\$ 72.276,34 (setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos);  
**Lote 13** – R\$ 108.639,37 (cento e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos);  
**Lote 14** – R\$ 12.079,38 (doze mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos);  
**Lote 15** – R\$ 39.402,77 (trinta e nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos);  
**Lote 16** – R\$ 800,48 (oitocentos reais e quarenta e oito centavos);

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.212.102,15 (um milhão duzentos e doze mil cento e dois reais e quinze centavos).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ R\$ 2.554.875,36 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Mata Grande/AL, 06 de maio de 2026.

**RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rômulo Rafael Ferro Ramos  
**Código Identificador:**3A07D47A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA 09/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**a Sra. ANA PAULA MONTEIRO NARCISO, inscrita no CPF sob o nº 030.687.694-93, do cargo em caráter comissionado de *Secretária Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos – CC-I* - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de maio de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**17CA9761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA 07/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 043 de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA ESCUTA PROTEGIDA** do Município de Messias/AL:

**Assistência Social**

**Titular:** Luciane Ferreira da Silva Tenório

**CPF:** 019.545.664-50

**Suplente:** Luíssa Vitória de Lima Silva Lauretério

**CPF:** 120.232.294-80;

**Saúde**

**Titular:** Simone Farias dos Santos

**CPF:** 035.409.344-48

**Suplente:** Lúcia Rosely Bernardo da Silva

**CPF:** 121.502.884-94;

**Educação**

**Titular:** Marcos Sullivan Lima dos Santos

**CPF:** 070.807.224-03

**Suplente:** Rosângela da Silva

**CPF:** 036.390.244.94;

**CMDCA**

**Titular:** Rafaela Dias Leite de Sousa

**CPF:** 037.108.674-44

**Suplente:** Gabriel Lins Farias da Rocha

**CPF:** 072.589.484-90;

**Conselho Tutelar**

**Titular:** Giselle Silva de Mendonça

**CPF:** 107.809.514-09

**Suplente:** Rita de Cássia Silva dos Santos

**CPF:** 060.698.504-24;

**CRAS**

**Titular:** Adriano Barros dos Santos

**CPF:** 064.087.324-37

**Suplente:** Jaciara Pimentel Braga

**CPF:** 009.885.51-03;

**CREAS**

**Titular:** Aldiele Leite da Silva

**CPF:** 072.154.274-39

**Suplente:** Andreza Alves da Silva

**CPF:** 118.922.964-11.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 27 de abril de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**4F7CD92A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA 08/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**o Sr. **ELIESER SAPUCAIA DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 069.603.614-27, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de *Assessoria Administrativa III – AS III* -do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 05 de maio de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Suzete Moraes de Melo

**Código Identificador:**81ED2A4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA 06-B/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **GABRIELA CASTELO BRANCO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 121.096.684-07, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de *Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – DEP* - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 22 de abril de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Suzete Moraes de Melo

**Código Identificador:**5E2ED69F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA 06-A/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. **RAFAELA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 108.521.094-40, do cargo em caráter comissionado de *Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – DEP* - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 22 de abril de 2026.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Suzete Moraes de Melo

**Código Identificador:**6A13285C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LEVANTAMENTO DE VALORES**

**AVISO DE LEVANTAMENTO DE VALORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para processo Administrativo.

**Objetivo:** LEVANTAMENTO DE VALORE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

**Prazo para envio das propostas:** 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.

Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:

**Endereço:** Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000

**E-mail:** planejamentominador@gmail.com

Minador do Negrão, AL, 06 de Maio de 2026.

**GABRIEL SOARES SANTANA**

Setor de Planejamento

**Publicado por:**

Felipe da Silva Santana

**Código Identificador:**078AF273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

O Município de Minador do Negrão/AL torna público o **1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 05-002/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é a **aquisição/fornecimento de fórmula infantil**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão/AL.

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada por mais **12 (doze) meses**, passando a ter validade até **22 de abril de 2027**.

Minador do Negrão/AL, 22 de abril de 2026.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe da Silva Santana

**Código Identificador:**1A8490CB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL/IPAM  
PORTARIA RPPS Nº 08/IPAM/2026 (ERRATA –  
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)**

**PORTARIA RPPS Nº 08/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 1759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art 17, da Lei Municipal nº 343/2007 e Art 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF, requerida pela Sra. **HELENA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO DUARTE**, brasileira, casada, servidora escolar, matrícula de nº 108, portadora do RG sob o nº 659.316 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 038.874.964-42;

**Art. 2º** - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período de 5.286 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.

**Art. 3º** - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Municipal 343/2007;

**Art 4º** - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

**Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 08 de 27 de setembro de 2013**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 06 de Maio de 2026.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito

**MICHELLE DE BARROS**

Diretora/Presidente

**Publicado por:**

Michelle de Barros

**Código Identificador:BE297D47**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM**

**PORTARIA RPPS Nº 09/IPAM/2026 (ERRATA – CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)**

**PORTARIA RPPS Nº 09/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 1761/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art 17, da Lei Municipal nº 343/2007 e Art 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF, requerida pela Sra. **ILZA VIEIRA LIMA SILVA**, brasileira, casada, servidora escolar, matrícula de nº 123, portadora do RG sob o nº 498.980 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 038.875.564-45;

**Art. 2º** - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período de 3.764 (três mil, setecentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.

**Art. 3º** - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Municipal 343/2007;

**Art 4º** - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

**Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 15 de 28 de julho de 2009**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 06 de Maio de 2026.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito

**MICHELLE DE BARROS**

Diretora/Presidente

**Publicado por:**

Michelle de Barros

**Código Identificador:081FF97A**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 04220016/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04.

OBJETO: Contratação de banda (Walkyria Santos) para apresentação de show musical em comemoração à festa de 66 anos de Emancipação Política da cidade de Monteirópolis – AL, a ser realizado no dia 15 de junho de 2026.

Valor contratual: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Validade: 02 (dois) meses, contados da data da publicação.

Celebração: 06/05/2026.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 06 de maio de 2026.

**LEONOR MELO MONTEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**

Wilians Altieres Fontes

**Código Identificador:B9E7C6C2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 04230003/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.

CONTRATADA: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14.

OBJETO: Contratação de banda (William Sanfona) para apresentação de show musical em comemoração à festa de 66 anos de Emancipação Política da cidade de Monteirópolis – AL, a ser realizado no dia 14 de junho de 2026.

Valor contratual: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Validade: 02 (dois) meses, contados da data da publicação.

Celebração: 06/05/2026.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 06 de maio de 2026.

**LEONOR MELO MONTEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**C30F9205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 01100018/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL,  
CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.

CONTRATADA: THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA  
- ME, CNPJ n.º 25.329.086/0001-21.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01100018/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026 até 31/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Monteirópolis/AL, 31 de março de 2026.

**LEONOR MELO MONTEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**C978F73B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 04010023/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL,  
CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.

CONTRATADA: M3 SOLUÇÕES SISTEMAS E  
CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ n.º 21.928.236/0001-62.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 04010023/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/04/2026 até 02/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Monteirópolis/AL, 03 de abril de 2026.

**LEONOR MELO MONTEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**3738B319

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**3º TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.248.878/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 416 – Centro – Novo Lino-AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em

especial na Lei n.º 14.133/2021, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, **NOTIFICAR** pela terceira vez a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.675.507/0001-03**, localizada na Avenida Lagoa Encantada, n.º 220, Vale Encantado, Vila Velha - ES, representada por Diego Luiz Martinelli, pela inexecução do fornecimento dos itens solicitados referentes ao empenho: **2025102400001** enviado no dia 20/10/2025, dando-lhe prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para atender a demanda solicitada, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade na completa e efetiva execução dos itens firmados por meio de Ata de Registro de Preços n.º 76/2025 – P.E n.º 07/2025, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Certo do atendimento da solicitação posta, vão-se a notificação para conhecimento e manifestação da empresa.

Novo Lino/AL, 06 de maio de 2026.

**JOSÉ RICARDO LAMENHA LINS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carlos Henrique da Silva  
**Código Identificador:**248DF99

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n.º 2026 0406063 QHEJ - Contrato de Inexigibilidade n.º 20/2026.

Objeto: Contratações de apresentação artística musical, em comemoração ao Dia das Mães, para os grupos de convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Flores – AL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

Contratada: JÉSSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO – ME (DONA FLÔ), inscrita no CNPJ sob o n.º 24.290.356/0001-75, estabelecida na Rua José Januário dos Santos, n.º 43, Cond. Pedro Tertuliano, Bairro: Massaranduba, Arapiraca-AL, Cep: 57.309-694.

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias, após a apresentação artística ou até a conclusão, caso esta ocorra antes do término do prazo.

Olho d'Água das Flores/AL, 06 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**B23057D1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º  
01/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 0209.0014/2026**

**PROJETO DE VENDA**

Ressalta-se que, para os itens 02, 27 e 33, houve divisão de quantitativos entre os proponentes vencedores.

**ANA PAULA VENTURA DE MORAES**, inscrita no CPF n.º 123.540.994-93, vencedora dos itens: 10, 17 e 22;

**ELIANE DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º 034.449.015-77, vencedora dos itens: 02, 15, 16 e 27;

**FRANCILENE ALVES LISBOA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 096.236.584-00, vencedora dos itens: 33, 34 e 37;  
**JOSÉ DERISVALDO CAMILO**, inscrito no CPF nº 027.891.104-84, vencedor dos itens: 03, 08, 09, 19 e 36;  
**MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO FARIAS**, inscrito no CPF nº 293.352.258-60, vencedor dos itens: 04 e 24;  
**MARIA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 012.754.694-42, vencedora dos itens: 29 e 30;  
**VALDINE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 152.482.774-69, vencedora dos itens: 01 e 11;  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPEAPIS**, inscrita no CNPJ nº 08.418.802/0001-28, vencedora dos itens: 31 e 32;  
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DESCENDENTE DE QUILOMBO – SÍTIO ROLAS**, inscrita no CNPJ nº 46.527.999/0001-22, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 18, 20, 25, 27, 33 e 40;  
**COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE**, inscrita no CNPJ nº 41.127.268/0001-76, vencedora dos itens: 21, 23, 28, 35, 38 e 39.

**Restou fracassado o item 26.**

Olho d'Água do Casado/AL, 27 de abril de 2026.

**LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Luzia Cristina de Almeida

**Código Identificador:**0DA0525B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
 PÚBLICO Nº 02/2026 – “IVAN BALBINO” PARA SELEÇÃO  
 DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA  
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
 CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO FINAL DO Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, com a finalidade de instituir o Edital “Ivan Balbino” de Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros através de Seleção de Projetos, de instituições, coletivos e grupos culturais constituídos no município de Olho D'Água do Casado.

INSCRITO	CNPJ	VALOR
PROJETO: Oficinas de bordado no Assentamento Nova Esperança Execução: Associação de Artesãos Produtivos Nova Esperança 2 (AAPNE2)	**405.770/0001-**	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

Olho d'Água do Casado/ AL, 06 de maio de 2026.

**ROSEILDE PEREIRA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Luzia Cristina de Almeida

**Código Identificador:**A4AD6D5B

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº CC-01/2026**

**Número do Contrato:** Termo de Contrato nº CC-01/2026.

**Processo Administrativo:** nº 01190031/2026.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência nº 01/2026.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Partes:**

**Contratante:** Município de Olivença/AL (CNPJ nº 12.257.762/0001-57).

**Contratada:** ARCADIS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 55.685.383/0001-70).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 25 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

**Valor Total:** R\$ 2.720.551,88 (Dois milhões setecentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026.

**Signatários:**

Pelo Município: Josimar Dionísio (Chefe do Poder Executivo).

Pela Contratada: Lucas Henrique Tenório da Silva Vitorino (Sócio-Representante).

**Publicado por:**

Jose Claudio Sousa de Oliveira

**Código Identificador:**F9EE5052

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESTRUTURAL EDUCACIONAL DE CONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL DESPLUGADO, DA CRIATIVIDADE, DO RACIOCÍNIO LÓGICO, DA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E DA APRENDIZAGEM STEAM, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL (ATÉ O 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: **DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.173.883/0001-20. VALOR TOTAL: 61.583,68 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSO: Federal e Municipal.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**

Prefeita

**Publicado por:**

Fernanda Layanne Ferreira

**Código Identificador:**B52AEICC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 820262404004  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede do Centro de Tecnologia, Inovação e Criatividade (CTIC), unidade estratégica vinculada à Secretaria Municipal de Educação no município de Ouro Branco/AL. Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa física: **MARIA LUCIA SOUSA COSTA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 227.xxx.xxx.72, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de maio de 2026.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**

Prefeita

**Publicado por:**

Fernanda Layanne Ferreira

**Código Identificador:**9FD6748B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250311022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PARA COMPOSIÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DESDE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2026**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:

**SSJ COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 61.769.341/0001-10, vencedora do item: 11 no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, CNPJ nº 11.618.297/0001-70, vencedor dos itens: 1, 2, 4, 6, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 127.625,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**MARLENE ALVES DOS SANTOS**, CNPJ nº 20.050.978/0001-75, vencedora do item: 8 no valor total de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação e Adjudicação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de maio de 2026.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**

Prefeita

**Publicado por:**

Fernanda Layanne Ferreira

**Código Identificador:**5415C4D6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE ARP 006.2026 PE 002.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

**EXTRATO DE ARP 006.2026 PE 002.2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026  
ESPÉCIE: **ARP nº 006/2026**. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**. OBJETO: Registro de Preços (RP) para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, para atender às necessidades do município de PALESTINA/AL, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL**, inscrito no CNPJ/MF nº **12.369.872/0001-00**. **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrito no CNPJ/MF Nº **10.158.356/0001-01**. VALOR TOTAL: **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**. Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026. DATA DE ASSINATURA: **06/05/2026**. SIGNATÁRIOS: **José Djalma Gonçalves da Silva e Guilherme do Prado**.

**Publicado por:**

Albert Alexandre Leite e Silva

**Código Identificador:**2E7EB089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE ARP 007.2026 PE 002.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

**EXTRATO DE ARP 007.2026 PE 002.2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026  
ESPÉCIE: **ARP nº 007/2026**. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**. OBJETO: Registro de Preços (RP) para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, para atender às necessidades do município de PALESTINA/AL, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL**, inscrito no CNPJ/MF nº **12.369.872/0001-00**. **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº **47.270.248/0001-36**. VALOR TOTAL: **R\$ 122.746,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais)**. Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026. DATA DE ASSINATURA: **05/05/2026**. SIGNATÁRIOS: **José Djalma Gonçalves da Silva e José Salésio Muniz Do Amaral**.

**Publicado por:**

Albert Alexandre Leite e Silva

**Código Identificador:**4689877F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA D'ÁGUA PARA CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de Manutenção em Bomba D'água para Carro Pipa para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: [compras@pj.al@gmail.com](mailto:compras@pj.al@gmail.com), informando nº do processo administrativo nº 05.06.0005/2026.

**Publicado por:**  
Ian Renato de Melo Brandao  
**Código Identificador:**01DB30A6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**04/2026**

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet, Confeitaria, Lanches e Bebidas, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.

A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0506-0024/2026.

O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.

O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 06 de maio de 2026.

**JOHNNY GUARIS COSTA**  
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos  
Matrícula: 32648

**Publicado por:**  
Johnny Guaris Costa  
**Código Identificador:**5D3707D0

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.

**Pregão Eletrônico nº 90019/2026.**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis.

**Data:** 21 de maio de 2026, às 09:00h.

**Local:** www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: <https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>, informações no

E-mail: [licitacao@pilar.al.gov.br](mailto:licitacao@pilar.al.gov.br)

Pilar-AL, 06 de maio de 2026

**FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrício de Vasconcelos Costa  
**Código Identificador:**6A33BE65

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026**  
**PROCESSO:** 0226-0006/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de condicionadores de ar, incluindo instalação, desinstalação, relocação e fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90047/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADA:** GENILSON BRANDÃO FERREIRA 04676008481, inscrita no CNPJ nº 19.484.946/0001-07.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 0002 – Gabinete do Prefeito;

Funcional Programática: 04.122.0001.2002;

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Administração;

Funcional Programática: 04.122.0001.2005;

Projeto/Atividade: 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Administração;

Funcional Programática: 06.181.0014.2006;

Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações da Guarda Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0027 – Secretaria Municipal de Esporte;

Funcional Programática: 27.122.0008.2012;

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0015 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Funcional Programática: 15.122.0006.2008;

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0026 – Secretaria Municipal de Transporte;

Funcional Programática: 26.122.0001.2009;

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Transporte;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

Funcional Programática: 13.122.0001.2014;

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 1500 – Secretaria Municipal de Urbanismo;

Funcional Programática: 15.122.0001.2015;

Projeto/Atividade: 2015 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 2600 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Pilar – SMTT;  
 Funcional Programática: 26.782.0001.2024;  
 Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades da SMTT;  
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 366.616,18 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2026.

**SIGNATÁRIOS:**

**Pelo Contratante:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA – Prefeita;

**Como Interviente:** BRUNO LUIZ SILVA BERTA – Secretário Municipal de Administração;

**Pela Contratada:** GENILSON BRANDÃO FERREIRA – representante legal.

**Publicado por:**

Paulo Sergio Gomes Freitas

**Código Identificador:**4D5FA83D

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 53/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantir o acesso à informação, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011.

**Art. 2º** Subordinam-se ao regime deste Decreto:

- I – órgãos da administração direta;
- II – autarquias, fundações e empresas públicas municipais;
- III – entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos.

**Art. 3º** O acesso à informação observará os princípios da:

- publicidade como regra;
- transparência ativa e passiva;
- eficiência e celeridade;
- proteção de dados pessoais.

#### CAPÍTULO II – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

**Art. 4º** Os órgãos municipais deverão divulgar, independentemente de solicitação, em sítio eletrônico oficial:

- I – estrutura organizacional;
- II – programas, ações e projetos;
- III – despesas e receitas;
- IV – licitações e contratos;
- V – remuneração de servidores;
- VI – relatórios de gestão.

**Art. 5º** As informações deverão ser disponibilizadas em linguagem clara, acessível e em formato aberto.

#### CAPÍTULO III – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

**Art. 6º** Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), físico e eletrônico.

**Art. 7º** Compete ao SIC:

- I – receber pedidos de acesso à informação;
- II – orientar o público;
- III – informar sobre a tramitação de pedidos;
- IV – encaminhar solicitações aos setores responsáveis.

**Art. 8º** O SIC eletrônico será disponibilizado no portal oficial do Município.

#### CAPÍTULO IV – DO PEDIDO DE ACESSO

**Art. 9º** Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação, sem necessidade de justificativa.

**Art. 10** O pedido deverá conter:

- identificação do requerente;
- descrição da informação solicitada.

**Art. 11** O prazo para resposta será de:

- até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa.

#### CAPÍTULO V – DAS HIPÓTESES DE NEGATIVA

**Art. 12** O acesso à informação poderá ser negado quando:

- I – envolver dados pessoais sensíveis;
- II – comprometer investigações ou segurança;
- III – estiver classificada como sigilosa.

**Art. 13** A negativa deverá ser motivada e indicar possibilidade de recurso.

#### CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

**Art. 14** No caso de negativa, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 dias.

**Art. 15** O recurso será dirigido:

- I – à autoridade superior;
- II – à Controladoria Geral do Município.

#### CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 16** Constitui conduta ilícita:

- recusar informação sem justificativa;
- fornecer informação incorreta;
- retardar deliberadamente a resposta.

**Art. 17** Os responsáveis estarão sujeitos a sanções administrativas.

#### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** Cada órgão deverá designar um responsável pelo cumprimento da LAI.

**Art. 19** O Município promoverá capacitação dos servidores.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Pilar/AL, 06 de maio de 2026.**

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Darlane Leite Costa

**Código Identificador:**E6B53C25

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS – PNAB (CICLO II)

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Credenciamento nº 02/2026, destinado à formação do Banco de Avaliadores e Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Ciclo II), nos termos da Lei nº 14.399/2022 e da Lei nº 14.903/2024.

Após análise documental realizada pela Comissão competente, foram considerados CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS os candidatos inscritos, conforme atendimento às exigências previstas no edital.

Fica estabelecido que o sorteio dos pareceristas habilitados será realizado no dia 11 de maio de 2026, às 14h, de forma online, com transmissão ao vivo por meio do perfil oficial da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos no Instagram (@casaculturaarthurramos).

A relação completa dos candidatos classificados e desclassificados encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 06 de maio de 2026.

**RUTHNEA CORREIA CAMELO**

Diretora de Cultura  
Portaria nº 024/2025

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**7B611F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EXTRATO DE  
PUBLICACAO DO RESULTADO FINAL DE HABILITACAO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL**, através da Comissão Julgadora, instituída pela Portaria Interna nº 32/2026, com a finalidade de realizar a análise documental dos proponentes que apresentaram requerimento de inscrição no Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento final da habilitação dos proponentes interessados, cujo objeto é a formação de cadastro de artistas, fazedores de cultura e técnicos culturais, para atender às demandas, projetos, ações e calendário cultural promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pilar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Após análise documental e aplicação dos critérios de pontuação previstos no Edital, a Comissão decidiu por **HABILITAR** e concomitantemente divulgar a **LISTA DOS CREDENCIADOS** os seguintes proponentes:

**ORDEM - NOME/ RAZÃO SOCIAL – SEGMENTO – RESPONSÁVEL – CPF/CNPJ – CIDADE /UF**

01- Banda de Pifano Cultura Popular José Danilo 54.080.592/0001-Pilar/AL  
Alves Oliveira 28

02 - Nea Anjos Musica Marcelo Tadeu Che Anjos 51.886.607/0001-51 -Cairu/BA

E **INABILITAR**, os seguintes proponentes interessados:

Não houve proponentes inabilitados nesta rodada.

A presente lista de credenciados poderá ser alterada a qualquer tempo, considerando a natureza contínua do credenciamento, permitindo novas inscrições durante a vigência do Edital.

Comissão Julgadora:

**MARQUILENE GOMES DO NASCIMENTO** –  
Presidente da Comissão

**JANAINA PAGAMONHA PIMENTEL** –  
Membro da Comissão

**RENATA FREITAS DE OLIVEIRA** –  
Membro da Comissão

**ROBSON LIMA** –  
Membro da Comissão

**SANDRA VALÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS** –  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**6579FADB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**

**Processo Administrativo:** nº 03020162/2026

**Pregão Eletrônico:** nº 03/2026

**Órgão Gerenciador:** Município de Piranhas/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

**Fornecedor Registrado:** ATAC LIMPEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das secretarias e órgãos do Município de Piranhas/AL.

**Itens Registrados:** Guardanapo de papel, naftalina, pano de chão, pano de prato, polidor de alumínio, sabão em pó, sabonete líquido, conforme especificações constantes na ata.

**Valor Total Registrado:** R\$ 32.193,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e três reais).

**Vigência:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de vantajosidade.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

**Data da Assinatura:** 05 de maio de 2026.

**Signatários:**

Tiago Torres Freitas – Prefeito / Órgão Gerenciador

Geovania Soares da Silva – Representante da empresa / Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**3667D5F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 19/2026 - GABPREF**

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Piranhas – CONMEP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão democrática do ensino público, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 31/2010, que institui o Conselho Municipal de Educação de Piranhas e estabelece sua composição, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, que convocou o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a realização regular do processo eleitoral, conforme atas e registros devidamente formalizados pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a apuração dos votos e a proclamação do resultado final pela Comissão Eleitoral;  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da eleição para composição do Conselho Municipal de Educação de Piranhas, realizada no dia 05 de maio de 2026, conforme relação dos membros eleitos e respectivos suplentes, por segmento, a seguir:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Zuleide de Jesus Silva  
Suplente: Gracilma Vieira Santos Rocha

**II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES**

Titular: Clécia Pereira Rodrigues  
Suplente: Ana Nery Rodrigues Lisboa

**III – REPRESENTANTES DOS COORDENADORES DO MUNICÍPIO**

Titular: Betânia Maria da Silva  
Suplente: Anne Karine Fernandes Fontes

**IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Eraldo Martins fontes Júnior  
Suplente: Alcidineia Santos da Silva

**V – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO**

Titular: Antônio Bráulio Campos Lisboa  
Suplente: Marta Michelle Freire da Cunha

**VI - REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Titular: Sidneide Vieira dos Santos  
Suplente: Adriele de Souza Gomes

**VII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES**

Titular: Julia Daniela Fortes Silva  
Suplente: Ellen Ferreira do Nascimento

**VIII - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Titular: Livia Maria de Siqueira  
Suplente: Maria Aparecida Lima

**IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Titular: Laura Fernandes Melo  
Suplente: Larissa de Oliveira Rodrigues Calazans

**X – REPRESENTANTES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Titular: Maria de Jesus Venuto Morais  
Suplente: Joseildo Silva de Lima

**XI – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: Maria Cristina Soares Vitor  
Suplente: Elisabete Viana

Art. 2º Os membros ora homologados exercerão mandato pelo período de dois anos, conforme disposto na legislação municipal vigente, permitida recondução nos termos da lei.

Art. 3º A posse dos conselheiros dar-se-á em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante convocação oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06/05/2026.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Piranhas

**Publicado por:**  
Yuris Pereira Soares de Sa  
**Código Identificador:**FF1B90C5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 120260701060/2026 – Processo Administrativo nº 120260701060/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 – LOCATÁRIO(A): Sra. MARIA EULÁLIA MARTINS LOPES, inscrito no CPF nº 208.304.244-15 e RG 1779256 SSP/AL – Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua 1º (primeiro) de Maio, nº 11, Centro, CEP57.510-00, Poço das Trincheiras/AL, de propriedade da LOCADORA para abrigar as instalações da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos – Valor global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**78B204B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº CP03/2026 – Processo nº 120262503006/2026 – Chamada Pública PAA-CI Nº 03/2026 – Fundamentação Legal: art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/2012, na Resolução do GGPAA – Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 50 de 26/09/2012 da SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no art. 17º da Lei 12.512/2011 na Resolução nº 84, de 10/08/2020 – Contratado: ASSOCIAÇÃO PATOS DE PRODUTORES INTEGRADOS (CNPJ Nº. 41.193.772/0001-74) - Objeto: aquisição de sementes crioulas de milho para distribuição gratuita – Valor global: R\$ 120.100,00 (Cento e vinte mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**F04EBB25

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 01/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

RESOLUÇÃO 01/2026  
De 24 de março de 2026

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MAIS DUAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMSEANS – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, DA COMPOSIÇÃO DO COMSEANS, DA MESA DIRETORA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

O COMSEANS – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, da escolha entre se da Sociedade Civil, para compor 2/3(dois terço) representativo no COMSEANS, § 2º do Art. 9º do Decreto nº 38/2024 e sua alteração Decreto nº 17/2026, Edital 01/2026 e da reunião Ordinária desta data.

RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar mais 2(duas)Representações da Sociedade Civil, eleitas entre se, Edital nº 01/2026, para compor os 2/3(dois terços) representativos na Sociedade Civil em cumprimento ao Art. 9º §2º

do Decreto nº 38/2024, alterado pelo Decreto nº 17/2026, para o Biênio em curso 2025/2027, que são:

#### REPRESENTANTES DA PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA

Membro Titular: Sandra Maria Souza Dantas  
Membro Suplente: Maria das Graças Amâncio Dantas.

#### REPRESENTANTE DA ALDEIA KARIRI XOCÓ

Membro Titular: Regane de Souza  
Membro Suplente: Lorrany Tavares de Souza

**Art. 2º**- Fica a composição do COMSEANS de acordo o Art. 9º §1º do Decreto nº 38/2024, sua alteração no §2º do Art. 9º do Decreto nº 17/2026, da Portaria nº 137/2025, em cumprir o Biênio em curso de 2025/2027, que são:

#### I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – 04(QUATRO) REPRESENTAÇÕES.

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro Titular: Gilmara Neres Vieira  
Membro Suplente: Katiane dos Santos Costa

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Membro Titular: Sidney Solon Nery  
Membro Suplente: Mar Klécia dos Santos Silva

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Jilvânia Alves da Silva  
Membro Suplente: Josélia Elias Santos Reis

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro Titular: Geana Barbosa Lima Mendonça  
Membro Suplente: Lícia Maria Nascimento de Araújo

#### II – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL – 08(oito) REPRESENTAÇÕES.

##### SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL

Membro Titular: Marco Cesar Estácio  
Membro Suplente: Luciclei Gomes dos Santos

##### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CARNAIBAS

Membro Titular: Josué Marques dos Santos  
Membro Suplente: Admilton Dantas Fonseca

##### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Membro Titular: Luciana Dantas Santos  
Membro Suplente: José Ângelo Pereira Amorim Neto

##### IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Membro Titular: Marcia Maria Eduarda Costa Jatobá  
Membro Suplente: Maciel de Castro Jatobá

##### ESCOLA SANTA TEREZINHA

Membro Titular: Marta Maria Anselmo Nobre  
Membro Suplente: Vanessa Alves Inocência dos Santos Lima

##### CONSELHO AGRICULTORES FAMILIAR – CAF

Membro Titular: Janicleide Querino Bezerra  
Membro Suplente: Cicero Bernadino de Sena

#### REPRESENTANTES DA PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA

Membro Titular: Sandra Maria Souza Dantas  
Membro Suplente: Maria das Graças Amâncio Dantas.

#### REPRESENTANTE DA ALDEIA KARIRI XOCÓ

Membro Titular: Regane de Souza  
Membro Suplente: Lorrany Tavares de Souza

**Art. 3º**- Altera o Nome da Representante Titular da Sociedade Civil: Igreja Assembléia de Deus, de: **Márcia Maria Eduarda Santos, Para: Márcia Maria Eduarda Costa Jatobá.**

**Art. 4º**- Da Mesa Diretora, com mandato para um Ano, permitido uma recondução por igual período, Art. 10º Parágrafo 1º do Decreto nº 38/2024.

**Presidente:** Marcia Maria Eduarda Costa Jatobá  
Representante da Igreja Assembléia de Deus

**Vice-Presidente:** Janicleide Querino Bezerra  
Representante do Conselho Agricultores Familiar

**Secretário(a) Executivo(a):** Gilmara Neres Vieira  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 4º**- Aprova o Regimento Interno

**Art. 5º** - Atualizar as Alterações no PLAMSAN

**Art. 6º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/Al, 24 de março de 2026.

**MÁRCIA MARIA EDUARDA COSTA JATOBÁ**

Presidente do COMSEANS

**Publicado por:**

Lorena Maria Ferreira Tavares  
Código Identificador: 50A3AF43

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026  
De 28 de abril de 2026

DISPÕE DA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO 18 DE MAIO/2026 E DO FINANCIAMENTO.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Porto Real do Colégio, Al, no uso de suas atribuições legais e da Reunião Extraordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Projeto Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Art. 2º - Aprova o Financiamento com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Art. 42º do Regimento Interno, em parte do Projeto, na aquisição de:

- Blusas pelo quantitativo de 100 unidades.

- Panfletos pelo quantitativo de 1.500 unidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/Al, 28 de abril de 2026

**PEDRO DE CASTRO NERES JUNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Lorena Maria Ferreira Tavares  
Código Identificador: E82D5AF3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025  
De 18 de novembro de 2025

COMPÕE A INSTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, AL, PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Porto Real do Colégio, Al, no uso de suas atribuições

Legais que lhe confere a Lei Municipal 183/95 e sua Alteração Lei Municipal nº 178/2018, e;

Considerando a Resolução nº 18/2013 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social,

Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Considerando a Lei Municipal nº 178/2018 em seu Art. 2º Incisos XVII e XXVII, que regulariza o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio, com Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 202/2025, que orienta os conselhos de assistência social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como quanto à aplicação obrigatória dos percentuais dos índices de gestão descentralizada destinados ao controle social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Representantes Governamentais e Sociedade Civil do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que comporão a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, em consonância ao Art. 2º Incisos XVII e XXVII da Lei Municipal nº 178/2018, para o Biênio 2025/2027:

**I– REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Gilmara Neres Vieira

Suplente – Adryah Borges Evaristo

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Isabella de Santana Simões Suplente – Lícia Maria Nascimento

Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Josélia Elias Santos Reis

Suplente – Jilvânia Alves do Nascimento

**II– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**

Representante de Prestadores de Serviço da Área

**UNIÃO NORDETE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

Titular – ROBERTO LUIZ DA SILVA

Suplente- VAGNO ISIDORIO RODRIGUES

Representantes dos Profissionais da Área

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular – GILMARQUES ALVES DOS SANTOS

Suplente – IRAILDA MARTIRES DA COSTA

Representantes dos Usuários

**IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Titular: MÁRCIA MARIA EDUARDA SANTOS

Suplente: DARLYN ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º - SÃO PRINCÍPIOS DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DO PBF E DO CADÚNICO

I- o reconhecimento e a garantia da participação social e democrática como direito da(o) cidadã(ão) usuária(o) do SUAS, bem como das suas organizações e entidades, conforme a Resolução CNAS nº 99, de 4 de abril de 2023;

II- a complementariedade e integração entre processos, procedimentos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;

III- a solidariedade, a cooperação, o respeito à diversidade e a garantia de acessibilidade, visando à construção de valores de cidadania e de acesso igualitário e universal aos bens e serviços;

IV- o direito à informação e à transparência na gestão;

V- a integração e a transversalidade dos procedimentos, processos, mecanismos e instâncias de controle social e participação social; e

VI- a valorização da educação para a cidadania ativa e popular como um de seus elementos constitutivos.

Art. 3º- DAS DIRETRIZES;

I- incentivar e apoiar a mobilização das(os) cidadãs(ãos) usuárias(os) do PBF, do CadÚnico e da rede de serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar do controle social e das atividades dos conselhos de assistência social nos âmbitos estadual, municipal e do Distrito Federal;

II - zelar pelo caráter público das reuniões dos conselhos de assistência social, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;

III - prezar pelo direito à proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - promover a disseminação de informações às(aos) cidadãs(ãos) usuárias(os) sobre seus direitos e corresponsabilidades, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do PBF e do CadÚnico; e

V - fortalecer e estimular a organização e espaços de participação das(os) cidadãs(ãos) usuárias(os) do PBF e do CadÚnico por meio de fóruns e espaços coletivos, especialmente conferências, entre outros.

Art. 4º - DO FINANCIAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

I - O financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, destinados ao controle social, conforme as normas vigentes, sem prejuízo de outras fontes de financiamento.

§ 1º Os conselhos de assistência social deverão:

I - fiscalizar a aplicação obrigatória dos percentuais mínimos dos IGDs, conforme as normas vigentes, destinados ao desenvolvimento das atividades do controle social no âmbito do PBF e do CadÚnico;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS, no âmbito da gestão municipal, estadual e do Distrito Federal, conforme o disposto nas normas que regulamentam os IGDs; e

III - planejar e emitir recomendações sobre recursos dos IGDs destinados aos conselhos de assistência social para a sua estruturação, formação de conselheiras (os) e o fortalecimento da participação social, especialmente de usuárias(os).

§ 2º Os recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao controle social deverão ser explicitados no sistema de acompanhamento da execução financeira e de prestação de contas a partir da apuração de contas de 2026.

§ 3º As Secretarias responsáveis pela gestão do IGD/PBF e do IGD/SUAS apresentarão prestação de contas à Comissão de Financiamento do CNAS a cada quatro meses, detalhando o processo de monitoramento da execução dos recursos e as medidas que têm sido tomadas em caso de acúmulo de recursos.

§ 4º As gestões municipais, estaduais e do Distrito Federal deverão incluir no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD uma dotação orçamentária específica de fortalecimento do controle social (CMAS) a partir do ano de 2026.

§ 5º As gestões municipais, estaduais e do Distrito Federal deverão apresentar prestação de contas a cada 4 meses para os respectivos conselhos de Assistência Social, contendo o detalhamento do processo de monitoramento da execução dos recursos e as medidas que têm sido tomadas em caso de acúmulo de saldo.

§ 6º Cabe ao Órgão Gestor Federal da Política de Assistência Social monitorar o cumprimento referente à aplicação mínima dos 10% do repasse dos IGDs para fortalecimento do controle social e, em caso de descumprimento, o ente federado terá seus repasses bloqueados até que comprovem o cumprimento da norma.

§ 7º Os entes que tenham saldos em conta devem fazer a reprogramação de acordo com o disposto nesta resolução.

Art. 5º - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS FIXADAS POR SUA NORMA DE CRIAÇÃO, ESPECIALMENTE:

I – Quanto à gestão e operação do CadÚnico:

a) acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e operação do CadÚnico, subsidiados pelos órgãos gestores com as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar o acesso das famílias e pessoas em situação de desproteção social às unidades do CadÚnico, de forma a observar a cobertura adequada das unidades de atendimento e o número de profissionais em relação ao tamanho da população que demanda acesso à proteção social, especialmente do SUAS; e

c) acompanhar, avaliar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa no SUAS, de potenciais beneficiários do PBF e de outros programas usuárias(os) do CadÚnico, bem como a qualidade nas informações das famílias, sobretudo das famílias em maior situação de desproteção social e daquelas que integram cadastramento diferenciado, como os Grupos Populacionais Tradicionais e

específicos - GPTE, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e a Portaria MDS nº 810, de 14 de setembro de 2022;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios do PBF, executados nos âmbitos da competência do município, zelando para que as normas que disciplinam o PBF sejam observadas em âmbito local;

III - Quanto à gestão e ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:

a) estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos, para acompanhar e fiscalizar a oferta, pela gestão municipal, dos serviços públicos de educação e saúde, avaliando a garantia do acesso das famílias beneficiárias do PBF aos direitos básicos, para o cumprimento das condicionalidades do Programa;

b) acompanhar, avaliar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para a inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF, especialmente as que não acessam as condicionalidades e estejam em situação de não cumprimento e com benefícios bloqueados, suspensos ou cancelados;

c) solicitar os dados de condicionalidades para identificação de variáveis que impedem o acesso das famílias aos outros direitos da assistência social e aos direitos básicos de saúde e educação;

d) acompanhar e fiscalizar a gestão das condicionalidades, no sentido de contribuir para o aprimoramento e a ampliação da rede de proteção social e o trabalho intersetorial, estimulando o Poder Público a dar condições às famílias para o cumprimento das condicionalidades; e

e) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que não haja sujeição das famílias a condições vexatórias e violadoras de direitos, para que as condicionalidades se constituam como estratégias para o rompimento do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações;

IV - Quanto às ações intersetoriais do PBF:

a) fiscalizar, junto aos órgãos gestores, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de desproteção social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, com os outros entes federativos e com a sociedade civil; e

b) fiscalizar, junto aos órgãos gestores, e solicitar dados sobre a existência de trabalho intersetorial e ações integradas no território que atue para reduzir os indicadores de desproteção, expressos especialmente nos dados de condicionalidades.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/Al, 18 de novembro de 2025.

**GILMARA NERES VIEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lorena Maria Ferreira Tavares

**Código Identificador:**AD02DD9B

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO ADESÃO Nº 04/2025

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01**

**ADESÃO Nº 04/2025**

**CONTRATO Nº 04.16.0003/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

**CONTRATADA:** FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº 04.16.0003/2025, de 22 de abril de 2025 com a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de Porto Real do Colégio/Alagoas.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 22 de abril de 2026.

**HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alyce Lyra

**Código Identificador:**3C6805E0

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO INEX 37/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.14.0004/2026.

#### INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a apresentação da **BANDA KARISMA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 29 de JUNHO de 2026, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATADO (A):** A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.689.318/0001-85, com endereço na Rua Rivadavia Carnauba, Nº 91, SALA 04 – EMP MOURA, Bairro Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260 neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, portador do CPF 023.XXX.XXX-48.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** até a execução dos serviços.

#### FUNTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES

12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS

3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 14 de abril de 2026.

**HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alyce Lyra

**Código Identificador:**D47236F6

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e itens correlatos. Data: 22/05/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, no Portal da Transparência do Município em: <https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/>. Informações no email: [quebrangulolicitacoes@gmail.com](mailto:quebrangulolicitacoes@gmail.com).

Quebrangulo/AL, 06 de maio de 2026.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucivan Alexandrino de Barros

**Código Identificador:**29E85B65

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM**  
**A EMPRESA BUFFET SANDRA GOMES LTDA.**

Processo Administrativo nº.: 15.04-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa BUFFET SANDRA GOMES LTDA, referente ao Serviço de Coffe Breack para Seção Solene na Câmara Municipal de Rio Largo/AL. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: BUFFET SANDRA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.444.246/0001-86. Valor do crédito: R\$ 3.843,90 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Data da assinatura: 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ivan Lins Lima  
**Código Identificador:**3D2D9955

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM**  
**A EMPRESA INFO TECNOLOGIA LTDA**

Processo Administrativo nº.: 16.04-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa INFO TECNOLOGIA LTDA, referente a prestação dos serviços de internet via fibra óptica (velocidade mínima de 1.0 GB). Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: INFO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.791.530/0001-14. Valor do crédito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da assinatura: 17 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Ivan Lins Lima  
**Código Identificador:**639D47D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 08/05/2026 até 12/05/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PRÓTESE OCULAR- Processo nº 0408.0160/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de maio de 2026

**FÁTIMA TENÓRIO LISBOA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Cesar Luis Ramalho Leite  
**Código Identificador:**8CB7210C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 08/05/2026 até 12/05/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa

Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EQUIPE TÉCNICA DA DEFESA CIVIL - Processo nº 0422.0070/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DEFESA CIVIL** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de maio de 2026.

**NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Cesar Luis Ramalho Leite  
**Código Identificador:**9F373FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**ATA DA REUNIÃO - PSS 001/2026 - CURSO DE FORMAÇÃO**  
**DA GUARDA MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social**  
**PSS 001/2026 - CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

PARTICIPANTES		Recursos utilizados
Williams Nunes da Cunha Júnior (Presidente)		Computadores e impressora
Ana Clea Nobre dos Santos (Membro)		
Suzana Macêdo Houly Martins (Membro)		
Data: 05/05/2026	Local: SESCCS	Hora: início: 11h

**Ata da Reunião**

**Pautas**

Os membros da Comissão do PSS 001/2026, Portaria nº 1.329/2026, reuniram-se para tratar acerca das etapas do certame destinado a contratação de Instrutores para ministrar as aulas do Curso de Formação dos Guardas do Município de Rio Largo, na ocasião foram descritas as ações da Comissão para fins de registro, bem como analisadas as informações para publicação do resultado final. Seguem abaixo as etapas:

No dia 16 e 17 de abril de 2026 foram abertos os envelopes pela comissão para análise curricular dos candidatos a instrutores do curso de Formação da Guarda Municipal;

No dia 27/04/2026 foi enviado o arquivo com o Resultado Preliminar para a SEGOV, o mesmo foi publicado em 28/04/2026 no Diário Oficial da AMA, conforme previsto no cronograma do Edital retificado;

Os dias 29 e 30 de abril foram destinados para interposição de recursos e dentro desse período nenhum candidato compareceu para apresentar solicitação para este fim;

Na presente data, 05/05/2026, a Comissão concluiu a elaboração do resultado final deste PSS e enviou a SEGOV para que seja publicado no Diário Oficial da AMA.

A convocação dos aprovados ocorrerá a partir do dia 07/05/2026, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Verificou-se que para a disciplina Preservação Ambiental não foi apresentado nenhum currículo compatível com a área específica, com isso será necessário abrir novo edital para suprir esta demanda.

**Publicado por:**  
Rithie Kennedy Ferreira Soares  
**Código Identificador:**8357DCF8

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1374/2026**

**PORTARIA Nº 1374/2026**

*Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo nº04280102/2026, e os fatos que sejam conexos a ele.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelo seguinte servidor: ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Fiscal Ambiental, matrícula nº 88234, servidor efetivo, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Maio de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/ AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:D79EA01D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1375/2026**

**PORTARIA Nº 1375/2026**

*Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo nº04280104/2026, e os fatos que sejam conexos a ele.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelo seguinte servidor: JOSE CICERO OMENA MENDONÇA, Fiscal Ambiental, matrícula nº 86632, servidor efetivo, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Maio de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:1C3F9A75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1376/2026**

**PORTARIA Nº 1376/2026**

*Designar Fernanda Cristina dos Santos, Assisnte Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Designar Fernanda Cristina dos Santos, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 94629, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado: Marcelo Ferreira, vinculado ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03050102/2026, matrícula funcional nº 1681. para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Maio de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:4252635A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 01/2026 – SMS /RIO LARGO**

**PORTARIA Nº 01/2026 – SMS/RIO LARGO**

Rio Largo – AL, 05 de maio de 2026.

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, de Mulheres em Idade Fértil, Infantis, Fetais e com Causa Mal Definida e define suas atribuições.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO – AL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a vigilância dos óbitos como instrumento de qualificação da assistência à saúde e prevenção de mortes evitáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, de Mulheres em Idade Fértil, Infantis, Fetais e com Causa Mal Definida, vinculado à Vigilância em Saúde do município de Rio Largo – AL.

Parágrafo único. O Grupo Técnico ora instituído tem como finalidade analisar, investigar e monitorar os óbitos ocorridos no município, com foco na identificação de fatores determinantes, evitabilidade e proposição de medidas preventivas.

Art. 2º O Grupo Técnico possui natureza técnico-científica, caráter sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com função de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os membros do Grupo Técnico receberão capacitação específica e serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Grupo Técnico deverá se reunir em local apropriado, sempre que necessário, para análise dos casos de óbitos maternos, infantis, fetais, de mulheres em idade fértil e com causa mal definida.

Art. 4º Compete ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos:

- I – Consolidar e analisar as investigações dos óbitos ocorridos no município, com preenchimento da ficha síntese;
- II – Elaborar relatórios técnicos identificando fragilidades na assistência e propondo medidas corretivas para prevenção de novos óbitos;
- III – Promover discussões de casos clínicos com os profissionais envolvidos na assistência;
- IV – Desenvolver ações de educação permanente voltadas aos profissionais de saúde, especialmente nas áreas de atenção à mulher e à criança;
- V – Encaminhar, em tempo oportuno, as fichas síntese e relatórios ao Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e à área técnica estadual competente;
- VI – Contribuir para o aprimoramento da qualidade das informações sobre mortalidade no município.

Art. 5º O Grupo Técnico será composto por:

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- II – Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- III – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- IV – Profissionais de saúde (médico e enfermeiro);
- V – Agente Comunitário de Saúde da equipe responsável pela área de ocorrência do óbito;
- VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VII – Outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que se fizerem necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde  
Rio Largo – AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:71DF9B94

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Processo Administrativo Nº 03030003/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp), em cilindros novos e recargas, do tipo p13, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.  
Data/Horário: 20 de MAIO de 2026, às 09:00h (nove horas). Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziaddonorte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com).

**JUCIANA BEZERRA.**

Pregoeira/ Agente de Contratação

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
Código Identificador:286DAE57

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**GABINETE PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**ÓRGÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

**ATO:**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**01220004/2026

**CONTRATADA:**VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 42.623.135/0001-53

**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para a integral execução de projeto de infraestrutura urbana e edificação de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, incluindo saneamento básico, pavimentação e energia elétrica, no loteamento de 3.832,74 m<sup>2</sup> localizado no Bairro Guardianos, Rua Senador Oiticica, s/n, no Município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, conforme detalhamento dos projetos arquitetônicos e de engenharia anexos.

**VALOR:**R\$ 3.345.000,00 (três milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 17, V, c/c Art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DO ATO:**10 de março de 2026.

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
Código Identificador:6A190F70

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 100, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*Exonera cargo de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, **Glauca Grazielle Nascimento**, portador(a) do CPF/MF n.º 074.005.594-82, do cargo de Médica Veterinária.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 17 de abril de 2026.

**JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 17 de abril de 2026.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira  
Código Identificador:FD4C0705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 105, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

*Exonera cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

O **Prefeito do Município de Santana do Ipanema**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar **Elder Rodrigues da Paixão**, portador do CPF/MF n.º 061.101.404-14, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 04 de Maio de 2026.

**JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 04 de Maio de 2026.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E71CECE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 106, DE 04 DE MAIO DE 2026**

*Exonera cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

O **Prefeito do Município de Santana do Ipanema**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar **Jorge Luiz Tavares de Santana**, portador do CPF/MF n.º 420.780.404-87, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 04 de Maio de 2026.

**JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 04 de Maio de 2026.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E63FD02B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 107, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

*Nomeia cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

O **Prefeito do Município de Santana do Ipanema**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Elder Rodrigues da Paixão**, portador do CPF/MF n.º 061.101.404-14, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 04 de Maio de 2026.

**JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 04 de Maio de 2026.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A785F3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 108, DE 04 DE MAIO DE 2026**

*Nomeia cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

O **Prefeito do Município de Santana do Ipanema**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Jorge Luiz Tavares de Santana**, portador do CPF/MF n.º 420.780.404-87, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 04 de Maio de 2026.

**JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 04 de Maio de 2026.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira

**Código Identificador:**CE57A87C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 89, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

*Exonera cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

O **Prefeito do Município de Santana do Ipanema**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Exonerar **Gaudio Vieira de Farias**, portador(a) do CPF/MF n.º 636.095.414-15, do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Preventivo, símbolo NCR-2.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 01 de Abril de 2026.

**JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 01 de Abril de 2026.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira

**Código Identificador:**EC2E9C83

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001031000022026

PROCESSO: 1001031000022026

Interessado: Comissão DE contratação

Assunto: Contratação de Serviços de Banco de Preços PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA prefeitura municipal de são José da laje/AL nos processos licitatórios.

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banco de dados para auxiliar a Administração Pública direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais e Entidades do Sistema S nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, bem como na negociação de preços com fornecedores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL**, em favor da proponente, **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**, inscrita no CNPJ no .07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pelo valor de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, sob os fundamentos dos Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21 permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória. • Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. • Instrução Normativa Nº 65 de 2021, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV. • Acordão 1445/15 TCU/Plenário, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje, 31 de março de 2026.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**F809D3D6

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

Processo nº:002.019.170426

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: Maya e Omena advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 16.943.954/0001-78.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 49/2023.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros pela Contratada.

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**FEE14197

#### SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 024.008.080126

Contrato de nº: 14/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.035.491/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 50 casas habitacionais no município de São José da Tapera - AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses contados da emissão da ordem de serviço.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Paulo Guilherme Ataíde Acioli pela Contratada.

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**9E842E04

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM) PORTARIA

PORTARIA IPAM N.º 69/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88  
Portaria IPAM nº 69/2025 São Sebastião/AL, em 01 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor da servidora JOSIVANIA ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.

RESOLVEM: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora JOSIVANIA ALVES DA SILVA, portadora do RG 1161010,

SSP/AL, CPF 872.213.304-68, Efetiva no cargo de PROFESSOR, ESP (H) 25, Nível III, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 613, lotada na SEC DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva com servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, registrado sob o número 046/2025, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RICARDO JORGE PACHECO MELO**  
Diretor Presidente

IPAM  
**CHARLES NUNES REGUEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gersigley de Carvalho Lino  
**Código Identificador:**D08FFBE8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(IPAM)  
PORTARIA**

PORTARIA IPAM N.º 07/2026

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n.º 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88  
Portaria IPAM n.º 07/2026 São Sebastião/AL, em 06 de maio de 2026  
Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 068/2025 de concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora CRISTIANE DE CASSIA SANTOSO Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.

RESOLVEM: Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 068/2025, de 01 de setembro de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora CRISTIANE DE CASSIA SANTOS, portadora do RG/CPF 029.757.894-40, Efetiva no cargo de PROFESSOR, 25HRS, ESPECIALIZAÇÃO, NIVEL IV, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 168, lotada na SEC DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva com servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número 045/2025, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO JORGE PACHECO MELO**  
Diretor Presidente  
IPAM

**CHARLES NUNES REGUEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gersigley de Carvalho Lino  
**Código Identificador:**32CCB113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO -AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento n.º 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.

Declara-se habilitada a seguinte empresa:

Nome Empresarial: AL HIDRAULICA E MECÂNICA DO NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 43.161.766/0001-60, sediado na Costa Gama, n.º 407, Primavera, CEP: 57304250 São Arapiraca, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.  
02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.  
03: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 06 de maio de 2026

**MARIA DE LOURDES C. COSTA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**62587125

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 21/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

“Institui a Comissão para acompanhamento e construção do Plano Municipal de Educação de Tanque d'Arca e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Tanque D'Arca, Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes confere,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Instituir a Comissão para acompanhamento e construção do Plano Municipal de Educação de Tanque d'Arca.**

**REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES**  
1- ANA MARIA PEREIRA DA SILVA - CPF: 036.152.574-56  
COORDENADORA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
2- CLECYA DAIANNA NASCIMENTO LAURINDO - CPF: 101.832.334-17  
COORDENADORA DA EJA E PRESIDENTE DO CME  
3- ELOISA FERNANDES TORRES DE LIMA - CPF: 046.971144-26  
COORDENADORA TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II  
4- IVANILDO NUNES DA SILVA - CPF 038433964-69

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E COORDENADOR TÉCNICO DA SEMED****5- JOHNATAN DEYVISSON DA SILVA - CPF: 091.709.674-66****COORDENADOR DA BUSCA ATIVA****6- MÁRCIA NUNES BARROS MELO - CPF: 046.455.934-04****COORDENADORA TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I****7- MARIA ADRIANA DA SILVA - CPF: 037.274-094-44****COORDENADORA DA EUCAÇÃO ESPECIAL****8- MAYARA DE OLIVEIRA AMORIM - CPF: 117.577.994-60****COORDENADORA TÉCNICA DO TEMPO INTEGRAL****9- VANIA MARCIA DE OLIVEIRA - CPF: 405.096.054-00****Art. 2º - A presidência desta Comissão será exercida pelo servidor IVANILDO NUNES DA SILVA****Art. 3º - A vice-presidência será exercida pela servidora CLECYA DAIANNA NASCIMENTO LAURINDO.****Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Tanque D'Arca/AL, em 22 de Abril de 2026.

**JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 22 de Abril de 2026.

**BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA**

Secretário Mun. de Adm. Gestão Pública

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Morais Almeida

**Código Identificador:**EDF063E2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA, CNPJ sob o n. 43.525.936/0001-49.

DO OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 7,94% (sete virgula noventa quatro por cento) ao valor do Contrato nº 25/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.

DO VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais) ao contrato de nº 25/2026 atendendo aos limites prescritos pelos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em 7,94% (sete virgula noventa quatro por cento) do valor de R\$ 558.975,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) passando o valor do referido contrato ser R\$ 603.345,00 (seiscentos e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Data de assinatura: 22/04/2026

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/

ANTÔNIO MARTINS NETO.

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**DBCC355B**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A COOPERATIVA DOS MOTORISTAS

**AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA-COMATEA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARANA, com sede na Praça Padre Cícero, 79, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº **12.207.445/0001-26** representado neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – **TAQUARANA/AL**, inscrito no CPF sob o nº **255.528.304-82**, Carteira de Identidade sob o nº 427.886 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA-COMATEA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.981/0001-37, estabelecida na Rua Manoel Leal, nº 148, Bairro: Manoel Teles – Arapiraca/AL, CEP: 57.304-562, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **GILVAN DE SOUZA E SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social, inscrito no CPF sob o nº 010.914.654-95 e RG nº 1767207 SSP/AL.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **02/2022**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo decorrente da Pregão Eletrônico 021/2021, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, pretendido de **10,8505397741316% (IPCA)**, nos termos do artigo 40, inciso xi, art. 55, inciso III e artigo 65, inciso II, § 8º, da lei 8.666/93. Conforme Anexo ÚNICO deste Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do contrato 02/2022, a partir da assinatura deste termo, passará de R\$ **7.494.940,50 (sete milhões quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)** passando pelo reajuste pretendido de **10,8505397741316% (IPCA)**, terá o valor reajustado na ordem de R\$ **813.241,50 (oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 8.308.182,00 (oito milhões trezentos e oito mil cento e oitenta e dois reais)**, a ser pago de acordo com as medições, conforme previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

15.1516.12.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

15.1517.12.361.0002.2054 – manutenção das ações da educação fundamental 30%;

15.1516.12.361.0002.2051 – manutenção da quota municipal do salário educação – QSE;

15.1516.12.361.0002.2034 – manutenção do programa nacional de transporte escolar – pnate fundamental;

15.1517.12.365.0002.2055 – manutenção das ações da educação infantil creche 30%;

15.1517.12.365.0002.2056 – manutenção das ações da educação infantil pré-escola 30%;

15.1516.12.782.0002.2047 – manutenção do programa de gestão integrada de transporte escolar / geite.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de

que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Taquarana, 15 de abril de 2026.

**GERALDO CÍCERO DA SILVA**  
Prefeito

**GILVAN DE SOUZA E SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**C9AC7F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DE FARDAMENTOS, ENXOVAL HOSPITALAR E DEMAIS ITENS DE APOIO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/05/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1); <https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [cpltaquarana@gmail.com](mailto:cpltaquarana@gmail.com).

Taquarana/AL, 06 de maio de 2026.

**VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio Dos Santos  
**Código Identificador:**1F74DE46

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, DETALHES CONSTRUTIVOS E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) MONUMENTO ESCULTURAL DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, MEDINDO 18 (DEZOITO) METROS DE ALTURA, EM EPS, POLIUTERANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA.

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.309.864/0001-62, com sede na endereço Rod. BR 407, Jardim Amazonas CEP: 56.318-525, Petrolina/PE, neste ato representada pelo Sr. Ranilson Viana Barbosa, portador do RG nº 130XXXX797 SSP/BA, e CPF nº 06X.323.XXX-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 028/2024, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina as legislações vigentes, mediante as seguintes condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2024, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção, detalhes construtivos e instalação de 01 (um) monumento escultural de Nossa Senhora de Guadalupe, medindo 18 (dezoito) metros de altura, em EPS, poliuretano de alta densidade e fibra de vidro com resina e acabamento em tinta especial, para o município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência contratual fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 07 de maio de 2026 e 07 de maio de 2027. A referida prorrogação observa os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta este contrato administrativo no âmbito da Administração Pública

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

ELEMENTO: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 028/2024, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e seus aditamentos, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 028/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 06 de maio de 2026

Município de Teotônio Vilela/AL  
**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -**  
Prefeito  
Contratante

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
**ELIANE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA** -  
 Secretária  
 Órgão Interviente

Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos LTDA  
**RANILSON VIANA BARBOSA** -  
 Representante  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:**ECC3D638

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA -  
 IPREVTEO  
 APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE  
 PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº 001/2021**

**Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho -  
 Art. 14 da Lei Complementar nº 001/2021**  
 Ato/Portaria IPREVTEO nº 003/2026  
 Teotônio Vilela / AL, em 01 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de  
 Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ABIGAIL  
 DE OLIVEIRA LIMA ALVES.

O Exmo.Prefeito do Município de Teotônio Vilela, conjuntamente com  
 o Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO  
 VILELA- IPREVTEO, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas  
 atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei  
 Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;  
 RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDERo benefício de Aposentadoria por  
 Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei  
 Complementar nº 001/2021, a(o) servidor(a) ABIGAIL DE  
 OLIVEIRA LIMA ALVES, portador(a) do RG n.º 04394400414,  
 SSP/AL, e do CPF/MFn.º 043.944.004-14, efetivo(a), no cargo, de  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe F, Nível 2,  
 Referência 200H, Matrícula Funcional 1, lotado(a) no(a) **Secretaria  
 Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos  
 termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com  
 redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de  
 novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº  
 001, de 23 de Dezembro de 2021, conforme Processo administrativo  
 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO  
 VILELA- IPREVTEO, registrado sob número 003/2026, a partir  
 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Março de 2026,  
 revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

**GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO**  
 Diretor Executivo  
 IPREVTEO

**Publicado por:**  
 Geraldo Justino da Silva Filho  
**Código Identificador:**F9397AF9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA -  
 IPREVTEO  
 APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE  
 PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº 001/2021**

**Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho -  
 Art. 14 da Lei Complementar nº 001/2021**

Ato/Portaria IPREVTEO nº 005/2026  
 Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de  
 Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) JOSE  
 MILTON VALERIO DOS SANTOS.

**ICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-  
 IPREVTEO**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições  
 legais determinadas pelo Artigo 90, inciso V

O Exmo.Prefeito do Município de Teotônio Vilela, conjuntamente com  
 o Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO  
 VILELA- IPREVTEO, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas  
 atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei  
 Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDERo benefício de Aposentadoria por  
 Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei  
 Complementar nº 001/2021, a(o) servidor(a) JOSE MILTON  
 VALERIO DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º 661888, SDS/AL,  
 e do CPF/MFn.º 453.828.244-87, efetivo(a), no cargo, de  
**PROFESSOR**, Classe H, Nível 1, Referência 25H, Matrícula  
 Funcional 395, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**,  
 no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 40, § 1º,  
 Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda  
 Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15  
 e 16 da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021,  
 conforme Processo administrativo do INSTITUTO DE  
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
 MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO, registrado  
 sob número 005/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

**GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO**  
 Diretor Executivo IPREVTEO

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geraldo Justino da Silva Filho  
**Código Identificador:**E99D9335

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA -  
 IPREVTEO  
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART.  
 21, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 [PEDÁGIO -  
 INTEGRAL]**

**Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei  
 Complementar nº 001/2021 [Pedágio - Integral]**  
 Ato/Portaria IPREVTEO nº 001/2026  
 Teotônio Vilela / AL, em 01 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de  
 Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) SUELY  
 CELESTINO DA PAIXAO.

O Exmo.Prefeito do Município de Teotônio Vilela, conjuntamente com  
 o Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO  
 VILELA- IPREVTEO, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas  
 atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei  
 Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDERo benefício de Aposentadoria Voluntária -  
 Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 001/2021  
 [Pedágio - Integral], a(o) servidor(a) SUELY CELESTINO DA  
 PAIXAO, portador(a) do RG n.º 1711798, SSP/AL, e do CPF/MFn.º

**923.718.254-68**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)**, Classe **G**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **933**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **001/2026**, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

**GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO**  
Diretor Executivo  
IPREVTEO

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo Justino da Silva Filho  
**Código Identificador:**E372D3BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]**

**Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 001/2021 [Pedágio - Integral]**  
Ato/Portaria IPREVTEO nº 004/2026  
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) **ELIENE DOS SANTOS SOARES**.

O Exmo.Prefeito do Município de **Teotônio Vilela**, conjuntamente com o Diretor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021; RESOLVEM:

Art. 1º - **CONCEDERo benefício de Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 001/2021 [Pedágio - Integral]**, a(o) servidor(a) **ELIENE DOS SANTOS SOARES**, portador(a) do RG n.º **1317829**, SSP/AL, e do CPF/MFn.º **894.672.134-00**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)**, Classe **I**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **218**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **004/2026**, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO**  
Diretor Presidente

Homologo,

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo Justino da Silva Filho  
**Código Identificador:**D6DF00BA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**11/2026/PE**

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU/AL

Fornecedora registrada: **DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 29.889.263/0001-85

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de mobiliário, incluindo, conforme a necessidade dos setores: mesas, cadeiras (incluindo cadeiras giratórias/ergonômicas), armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, mesas de reunião, e demais itens correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 57.834,80 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Firmado em: 05/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Ivan Inacio da Silva**

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**F47819CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**12/2026/PE**

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU/AL

Fornecedora registrada: **L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, CNPJ nº 36.720.866/0001-14

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de mobiliário, incluindo, conforme a necessidade dos setores: mesas, cadeiras (incluindo cadeiras giratórias/ergonômicas), armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, mesas de reunião, e demais itens correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais)**.

Firmado em: 05/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Leandro Ferro Torres**

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**F6798820

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**13/2026/PE**

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 08.771.702/0001-80

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, incluindo, conforme a necessidade dos setores: mesas, cadeiras (incluindo cadeiras giratórias/ergonômicas), armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, mesas de reunião, e demais itens correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 72.770,00 (setenta e dois mil e setecentos e setenta reais).**

Firmado em: 06/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho**

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**5BD4A40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**14/2026/PE**

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MV MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 59.532.211/0001-18

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, incluindo, conforme a necessidade dos setores: mesas, cadeiras (incluindo cadeiras giratórias/ergonômicas), armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, mesas de reunião, e demais itens correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 290.538,60 (duzentos e noventa mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

Firmado em: 06/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Deysiane Nayara Wanderley Pinto**

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**819D765E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**15/2026/PE**

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA**, CNPJ nº 59.834.889/0001-55

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de mobiliário, incluindo, conforme a necessidade dos setores: mesas, cadeiras (incluindo cadeiras giratórias/ergonômicas), armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, mesas de reunião, e demais itens correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 12.566,40 (doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Firmado em: 06/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Jair Vieira de Ávila Neto**

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**61A28B27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**16/2026/PE**

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **PÉROLA MOVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 36.580.941/0001-99

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de mobiliário, incluindo, conforme a necessidade dos setores: mesas, cadeiras (incluindo cadeiras giratórias/ergonômicas), armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, mesas de reunião, e demais itens correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 101.107,00 (cento e um mil e cento e sete reais).**

Firmado em: 05/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e João Victor Bulhões da Silva**

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**455FC00E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**17/2026/PE**

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 02.889.655/0001-98

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, incluindo, conforme a necessidade dos setores: mesas, cadeiras (incluindo cadeiras giratórias/ergonômicas), armários, arquivos, estantes, balcões, longarinas, gaveteiros, mesas de reunião, e demais itens correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 191.260,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e sessenta reais).**

Firmado em: 05/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Ronaldo Pereira da Silva**

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
Código Identificador:CEB1525E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0360/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0360/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 01/04/2026 à 30/04/2026.

NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	Condução de viatura
ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	
ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	73	
ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	-
ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	CONDUTOR
ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	137	-
AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	
ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
ALJUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	-
ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	72	CONDUTOR
CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	80	
CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	6	48	-
CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	LICENÇA	0	FERIAS	0	
DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	8	50	
DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	CONDUTOR
DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	12	96	
EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	-
EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	32	
FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	-
FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	50	-
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	
GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	49	
GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	-
GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	-
GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	CONDUTOR
IDEVANIA DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	11	88	-
ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	
JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	64	CONDUTOR
JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	
JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	49	-

JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	FERIAS	0	-
JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	64	-
JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	FERIAS	0	-
JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	14	112	-
JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	50	CONDUTOR
JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	40	-
JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	58	-
JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	50	-
JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	88	CONDUTOR
JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	-
JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	-
JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	-
JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	LICENÇA	0	0	0	-
KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	-
LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	-
LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	CONDUTOR
MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	-
MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	FERIAS	0	-
MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	-
MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	CONDUTOR
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
MARIO DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	-
MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	-
MYCHAELE LEANDRO H. DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	12H	6	89	-
RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	CONDUTOR
RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	CONDUTOR
RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	48	-
ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	-
ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	6	88	CONDUTOR
ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	-
VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	96	-
VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	6	48	-
VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	32	-
VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	65	-
VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	-
VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	-
WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	48	-

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2026.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:** A1878830

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “PEPEU MONTEIRO ” DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, com a finalidade de instituir o Edital “PEPEU MONTEIRO ” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente CATEGORIA ARTES CÊNICAS – ATOR/ATRIZ

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	LETÍCIA VANDERLEI DA SILVA	***.036.947-3**	R\$ 600,48
2	ANEILZA SILVA DE OLIVEIRA	***.366.324-3**	R\$ 600,48
3	NAMÍBIA OLIVEIRA BALBINO DE SOUZA	***.751.584-3**	R\$ 600,48
4	ARTUR AFONSO GONÇALVES NUNES	***.010.424-3**	R\$ 600,48
5	ÉRICA VITÓRIA DIAS DE SOUZA	***.016.304-3**	R\$ 600,48
6	GIANNI BARBOSA DAMASCENO	***.561.184-3**	R\$ 600,48

**CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS**

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	MARIA DANIELA GONÇALVES	***.155.634-3**	R\$ 600,48
2	LEANE VANDERLEI DA SILVA	***.288.877-3**	R\$ 600,48
3	LEISLANE VANDERLEI DA SILVA	***.288.527-3**	R\$ 600,48

**3. CATEGORIA ARTESANATO**

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	MARIVALDA DOS SANTOS	***.597.665-3**	R\$ 600,48
2	MARIA RIVANILDA DOS S. GONÇALVES	***.451.424-3**	R\$ 600,48
3	QUITÉRIA GOMES DO NASCIMENTO	***.067.494-3**	R\$ 600,48
4	FRANCILENE ALVES LISBOA DA SILVA	***.236.584-3**	R\$ 600,48
5	GÉODY SILVA RIBEIRO	***.108.524-3**	R\$ 600,48
6	CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	***.963.424-3**	R\$ 600,48
7	MARIA DE LOURDES SILVA RIBEIRO	***.149.744-3**	R\$ 600,48
8	CRISLAINE DO NASCIMENTO DA SILVA	***.546.654-3**	R\$ 600,48
9	MARIA PASTORA DE ASSIS	***.505.094-3**	R\$ 600,48
10	JUSSARA EMÍLIO DOS SANTOS	***.108.304-3**	R\$ 600,48
11	JOSEANE GOMES DO NASCIMENTO	***.561.384-3**	R\$ 600,48
12	MARIA MARGARETE G NUNES	***.259.794-3**	R\$ 600,48
13	MARIA HÉLIA DE ASSIS SANTOS	***.154.354-3**	R\$ 600,48
14	GILSA FEITOSA NOVAIS DE ASSIS	***.505.264-3**	R\$ 600,48
15	SILVANEIDE CAVALCANTE GONZAGA	***.504.554-3**	R\$ 600,48
16	CLAUDIA DA SILVA ALVES	***.147.014-3**	R\$ 600,48
17	MARIA LUZINÁRIA DOS SANTOS	***.406.994-3**	R\$ 600,48
18	JOANY VITÓRIA DE LIMA LEITE	***.311.224-3**	R\$ 600,48
19	JENNIFER VERIDYANA DE O DE LIMA LEITE	***.311.294-3**	R\$ 600,48
20	ROSINEIDE SOUZA DA SILVA	***.188.864-3**	R\$ 600,48
21	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	***.287.994-3**	R\$ 600,48
22	VERÔNICA VANDERLEI MORAIS	***.688.894-3**	R\$ 600,48
23	MARIA MAGNA GONÇALVES	***.565.114-3**	R\$ 600,48
24	MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO	***.494.914-3**	R\$ 600,48
25	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	***.799.495-3**	R\$ 600,48
26	CÍCERA MARIA BARBOSA	***.908.694-3**	R\$ 600,48
27	MARIA MARCIELA DE O LIMA SOUZA	***.995.724-3**	R\$ 600,48
28	MARIA FABRÍCIA DE FRANÇA SILVA	***.310.394-3**	R\$ 600,48
29	MARINETE DA SILVA DOS SANTOS	***.729.354-3**	R\$ 600,48
30	JANEIDE DE LIMA LEITE	***.449.124-3**	R\$ 600,48
31	BRENDA ALESSANDRA R MATEUS	***.630.674-3**	R\$ 600,48
32	RITA DE CÁSSIA BRITO MUNIZ	***.425.994-3**	R\$ 600,48
33	ALENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	***.464.294-3**	R\$ 600,48
34	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA LINO	***.916.314-3**	R\$ 600,48
35	ELIANA CAMPOS CORDEIRO	***.326.164-3**	R\$ 600,48
36	LUANA BRUNA AMÂNCIO SILVA	***.854.464-3**	R\$ 600,48
37	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA GOMES	***.316.704-3**	R\$ 600,48
38	LUCIANA DA SILVA	***.960.694-3**	R\$ 600,48
39	ANDRESSA GENE-UNA S NASCIMENTO	***.287.994-3**	R\$ 600,48

**4. CATEGORIA MÚSICA**

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	JOSÉ VINÍCIOS G DOS SANTOS	***.588.464-3**	R\$ 600,48
2	JOSÉ RONILDO NICÁSCIO SILVA	***.867.734-3**	R\$ 600,48
3	JACKSON ANTONYS MELO DOS SANTOS	***.961.945-3**	R\$ 600,48
4	CICERO DOS SANTOS GOMES	***.408.764-3**	R\$ 600,48
5	JUCILEIDE DOS SANTOS SILVA	***.587.538-3**	R\$ 600,48
6	VANDERLEI FRANÇA DE SOUZA	***.229.994-3**	R\$ 600,48
7	JOSÉ CARLOS B DO NASCIMENTO	***.510.914-3**	R\$ 600,48
8	TEOSVALDO INÁCIO GREGÓRIO	***.411.904-3**	R\$ 600,48
9	JOSÉ SANDRO DA SILVA	***.408.114-3**	R\$ 600,48
10	MARIVALDO DOS SANTOS ALMEIDA	***.089.554-3**	R\$ 600,48
11	ISMAEL OLIVEIRA SILVA	***.112.704-3**	R\$ 600,48
12	SIVALDO ALVES DOS SANTOS	***.021.804-3**	R\$ 600,48
13	ERIVÂNIA MARIA MENDES	***.980.244-3**	R\$ 600,48
14	MARIA CLENILDA ALMEIDA GOMES	***.453.034-3**	R\$ 600,48
15	SILVÂNIO GONZAGA DE MELO	***.479.524-3**	R\$ 600,48
16	NICÁCIO DOS SANTOS SILVA	***.988.414-3**	R\$ 600,48
17	JOAQUIM PEREIRA	***.362.604-3**	R\$ 600,48
18	ERIVALDO MARCELINO DA SILVA	***.717.825-3**	R\$ 600,48
19	ADALBERTO INÁCIO DE FRANÇA	***.413.254-3**	R\$ 600,48
20	JOSÉ INÁCIO DE FRANÇA	***.629.684-3**	R\$ 600,48
21	INÁCIO LIMA FERRAZ	***.356.914-3**	R\$ 600,48
22	JOSÉ ASSIS DA CONCEIÇÃO BEZERRA	***.561.585-3**	R\$ 600,48
23	SEVERINO ANJOS DOS SANTOS	***.431.464-3**	R\$ 600,48
24	LAERTE SOARES DA SILVA	***.361.854-3**	R\$ 600,48
25	JOSIMÁRIA BARBOSA DAMASCENO	***.811.214-3**	R\$ 600,48
26	CICERO GONÇALVES DOS SANTOS	***.891.784-3**	R\$ 600,48

27	MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS	***.724.394-**	R\$ 600,48
28	DOUGLAS RANIERI NOBRE RODRIGUES	***.107.554-**	R\$ 600,48
29	MYLLENA DA SILVA MOURA	***.567.674-**	R\$ 600,48
30	CLEVERSON ALMEIDA PEREIRA	***.716.934-**	R\$ 600,48
31	JOSÉ WILSON SOERES	***.459.834-**	R\$ 600,48
32	JOSÉ DEYVID FRANÇA DE ARAÚJO	***.634.504-**	R\$ 600,48
33	JOSÉ ALDO DA SILVA	***.767.174-**	R\$ 600,48
34	LUCAS PIANO DA SILVA	***.783.064-**	R\$ 600,48
35	ALDENIR GONÇALVES DOS SANTOS	***.379.484-**	R\$ 600,48

**TOTAL: R\$ 49.839,84**

Olho d'Água do Casado/ AL, 06 de maio de 2026.

**ROSEILDE PEREIRA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Luzia Cristina de Almeida

**Código Identificador:**B00C740E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
ama@ama.al.org.br

